EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

PROCESSO N.º 038/2018

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, mediante pregoeira devidamente designada por Portaria, **Sra. MARÍLIA DE OLIVEIRA MOURA**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** a fim de selecionar proposta para **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital.

A abertura da sessão será às **09 horas do dia 24 de julho de 2018**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014, Lei Municipal nº 1.235/2011 bem como os Decretos Municipais nº 040/2005 e 030/2017 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, a qualquer interessado, no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, na cidade de Santana da Vargem – MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou pelo sítio: www.santanadavargem.mg.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais **aquisições de material de construção,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I** e demais disposições deste edital.

1.1.1 – O material deverá ser entregue conforme determinação do setor solicitante no Município de Santana da Vargem, MG.

1.2 É parte integrante deste edital os Anexos:

1.2.1 ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

1.2.3 ANEXO III – Modelo declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

1.2.4 ANEXO IV – Modelo de procuração para o credenciamento

1.2.5 ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor

1.2.6 ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

1.2.7ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão todas as pessoas jurídicas estabelecidas no País que atendam às exigências deste edital e anexos, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com objeto desta licitação, apresentando a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 – Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, as licitantes interessadas em participar do presente pregão deverão apresentar uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme anexo III), sob pena de desclassificação e consequente impedimento para participar da sessão do referido Pregão.

2.2.1 – A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

2.2.2 – As licitantes que se interessarem em participar do certame sem, contudo, credenciar representante na sessão do Pregão, deverão enviar juntamente com os envelopes Documentação e Proposta, à parte, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme item 2.2 do edital. Caso a referida Declaração não seja enviada juntamente com os envelopes, a interessada será **desclassificada** e os respectivos envelopes, consequentemente, não serão abertos.

2.2.3 – A ausência de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação poderá ser suprida somente se o sócio ou dirigente da empresa estiver presente na sessão, o qual poderá firmar referida Declaração de próprio punho, assumindo a responsabilidade da mesma, possibilitando a participação da licitante interessada.

2.2.4 – No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada também na ocasião do credenciamento, a Certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e

EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

2.2.4.1 - A Certidão apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeira como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06.

2.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VI deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da **razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:**

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo licitatório nº038/2018
Pregão Registro de Preços n.º 019/2018

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo licitatório nº 038/2018
Pregão Registro de Preços n.º 019/2018

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.4.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.4.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada,

devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – No horário previsto, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, que demonstre os poderes que detém o outorgante; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante por proponente, sendo permitido apenas uma representação por licitante.

3.4 – Após o credenciamento dos participantes a pregoeira declarará aberta a sessão e não mais serão aceitos novos participantes no certame; A pregoeira receberá dos licitantes presentes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III, a Certidão comprovando ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto no subitem 2.2.4 deste edital, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO**.**

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

4.1 – A proposta deverá conter a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, atendendo, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

a) A “Proposta” deverá estar digitada em arquivo digital que será fornecido pelo setor de licitações após solicitação via e-mail no seguinte endereço compras@santanadavargem.mg.gov.br, com cópia em mídia digital (CD ou pendrive) que **ficará retido** e será anexado ao processo licitatório e **também** digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**;

b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c) descrição completa e detalhada dos itens cotados, contendo seu número, quantidade e especificações, não serão aceitas as Propostas em que a descrição apenas informar “CONFORME EDITAL”, ou estiver divergente da constante no edital, sendo imediatamente desclassificadas tais propostas.

d) marca dos produtos cotados;

e) preço unitário e total dos itens cotados, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. **Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

f) DECLARAÇÃO expressa de que os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

g) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

h) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no Título XIV.

4.1.1 – A licitante poderá acrescentar em sua proposta o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.6 – A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço do item e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta.

5.2.1 – Ficará a critério da pregoeira classificar todas as propostas, independente do previsto item 5.2, visando quando necessário maior competitividade.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

5.4 – Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço do item.

5.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem preço superestimado, incompatível com os preços de mercado;

c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;

5.10 – Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

5.11 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta **será desclassificada.**

5.12 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação

impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.13 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.14 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.15 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº2

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme Anexo V;

6.1.3 – Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 – Referente à Qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica emitida por empresa pública ou privada comprovando aptidão do fornecedor nos termos do objeto licitado

6.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;

c. se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões previstas na alínea “b” deste item;

d. a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

6.2.1 – Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 deste Título não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento no início da sessão deste Pregão.

6.3 – Será exigida a apresentação de declaração da não ocorrência de fato impeditiva à sua habilitação, após emissão do CRC, no caso de apresentação de CRC e desde que este tenha sido emitido por outro órgão ou entidade pública.

6.4 – O **CRC – Certificado de Registro Cadastral** do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título, com exceção dos relacionados na alínea “g” do subitem 6.1.2 e 6.1.4.

6.5 – O **CRC – Certificado de Registro Cadastral** emitido por outro órgão ou entidade pública substituirá apenas os documentos relacionados neste Título no subitem 6.1.1.

6.6 – A micro empresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no envelope Documentação todos os documentos previstos no item 6.1 do presente edital. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do subitem 6.1.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa", conforme §º 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6.7 – Todos os documentos apresentados deverão ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias simples, não autenticadas, desde que sejam os originais apresentados para confronto com as cópias simples e autenticação pela pregoeira ou equipe de apoio. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas.

6.8 – Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por **90 (noventa) dias.**

6.9 – A falta de quaisquer dos documentos acima, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido na data da abertura do envelope Habilitação, implicará na inabilitação do licitante, com exceção no disposto no item 6.6.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal, ***não sendo admitida impugnação via fac-simile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico***.

7.1.1 – Caberá à pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.4 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, ***não sendo admitidos recursos via fac-simile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico***.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro – Santana da Vargem– MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

IX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLAÇÃO

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade por até 1 (um) ano, a contar de sua lavratura.

10.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em uma via devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem.

10.3 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem convocará a empresa cujos preços foram registrados para firmar Contrato, retirar a respectiva nota de empenho, autorização de compra ou documento equivalente, durante o período de validade da mesma, ou enquanto houver quantitativo.

10.4 – Se a licitante vencedora não comparecer no setor de compras da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após regularmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do respectivo contrato ou documento equivalente, ou ainda, não apresente a documentação exigida, a mesma será desclassificada, podendo a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

10.4.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.4.2 – Para assinatura da ata de registro de preços a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

10.5 – O instrumento de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser substituído por documento equivalente, consoante previsão constante no art. 62 da Lei 8.666/93.

10.6 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta, “Executivo e Legislativo do Município de Santana da Vargem, MG”.

XI – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, observado o prazo de validade da proposta.

11.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências

incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XII – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.1.1 – O realinhamento dos preços, quando da elevação dos custos deverá ser apresentado a seguinte documentação;

a- Solicitação com explanação da elevação de custos, devidamente subscrita pelo sócio gerente;

b- Comprovante fiscal que demonstre o valor de aquisição do produto utilizado para efetivação da proposta no certame;

c- Comprovante fiscal que demonstre a elevação dos custos do produto, quando da solicitação do realinhamento;

12.1.2 O simples protocolo ou requerimento postal da solicitação não garante o realinhamento dos preços, sendo reservado ao Município até 7 (sete) dias úteis para análise da documentação.

12.1.3 O pedido e a documentação do realinhamento de preços serão aceitos mediante protocolo feito na sede da Prefeitura ou via postal. Não serão aceitos pedidos via fac-simile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico; ou ainda com a falta de algum documento.

12.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.6.1, 11.6.2 e 12.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.8.1 - por razão de interesse público; ou

12.8.2 - a pedido do fornecedor.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro do exercício de 2018 descrita abaixo:

0501.04.0122.0402.2010 33903000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0601.12.0361.1202.2018 33903000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XIV - FISCALIZAÇÃO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XV – DA ENTREGA

15.1 - O presente objeto deverá ser efetuado em conformidade com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais solicitantes, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

15.2 – O prazo de entrega dos objetos é 05 (cinco) dias ÚTEIS a contar do envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

15.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o serviço contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.4 - A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.5 **-** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, sendo que as contratações serão efetivadas dentro do período de vigência da mesma.

XVI - PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, feitos por crédito em conta bancária (preferencialmente no Banco do Brasil), ou boleto no prazo de até 30 (trinta) dias, de cada mês subsequente, contados a partir da entrega das requisições de abastecimento emitida, ou recebimento das demais mercadorias.

16.1.1 – Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** encaminhará para Secretaria correspondente, as cópias das autorizações de abastecimento, os comprovantes de abastecimento e a nota fiscal correspondente.

16.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

16.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega

das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA,** todas as condições pactuadas.

16.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

16.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

16.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

16.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.20 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

16.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.22 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.23 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.1.6. não mantiver a proposta.

17.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 – advertência:

17.2.2 – multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

17.2.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

17.4 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá, por despacho fundamentado da pregoeira até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

18.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7 – É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8 – Toda comunicação pela Administração se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

18.9 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora vigente.

XIX – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito à pregoeira, no setor de compras, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 16:30 (dezesseis e trinta) horas.

Santana da Vargem, 05 de julho de 2018.

MARÍLIA DE OLIVEIRA MOURA
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

PROCESSO N.°038/2018

1 - LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Presencial.

2 - REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

3 - OBJETO: Aquisição de material de construção.

4 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
0001	200,0000	UN	000007154	ABRACADEIRA P/MANG 1X3/4
0002	300,0000	UN	000022863	ABRAÇADEIRA 1 1/2 TIPO CUNHA
0003	300,0000	UN	000022862	ABRAÇADEIRA 1/2 TIPO CUNHA
0004	300,0000	UN	000022861	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO CUNHA
0005	100,0000	UN	000014704	ACABAMENTO P/ VALVULA
0006	100,0000	LA	000007170	ACIDO MURIATICO 5LT
0007	220,0000	UN	000014715	ADAPTADOR SD CURTO 20 X 1/2
0008	300,0000	UN	000014716	ADAPTADOR SD CURTO 25 X 3/4
0009	100,0000	UN	000014717	ADAPTADOR SD CURTO 32 X 1
0010	100,0000	UN	000007206	ADAPTADOR SD CURTO 50X1 1/2
0011	100,0000	UN	000021439	ADAPTADOR SD FIUXO AUTO AJUSTAVEL 25MMX3/4
0012	200,0000	UN	000021438	ADAPTADOR SD FIXO AUTO AJUSTAVEL 20MMX1/2
0013	100,0000	UN	000021440	ADAPTADOR SD FIXO AUTO AJUSTAVEL 32MMX1
0014	100,0000	UN	000021441	ADAPTADOR SD FIXO AUTO AJUSTAVEL 50MM X 1 1/2
0015	70,0000	UN	000014723	ADESIVO P/ PVC 17G
0016	100,0000	UN	000005762	ADESIVO P/ PVC 75G
0017	70,0000	UN	000005761	ADESIVO P/PVC 175G C/ PINCEL
0018	100,0000	UN	000008843	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18KG para concreto e argamassa.
0019	50,0000	UN	000014344	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA 3.6L
0020	100,0000	KG	000024203	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA MASSA 1 KG
0021	30,0000	GL	000024202	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA MASSA 3,6 LITROS
0022	100,0000	UN	000014345	AGUARRAZ 5L
0023	200,0000	UN	000008024	AGUARRAZ DE 0,9 L
0024	18,0000	UN	000007216	ALCAPAO 60X60 VENTILADO
0025	50,0000	UN	000007226	ANEL ESG 40MM
0026	50,0000	UN	000007228	ANEL ESG 75MM
0027	50,0000	UN	000014728	ANEL ESG. 100MM
0028	50,0000	UN	000014726	ANEL ESG. 50MM
0029	50,0000	UN	000014729	ANEL P/ VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO
0030	10,0000	UN	000014353	APLICADOR P/ MASSA

0031	10,0000	UN	000014355	APLICADOR P/ SILICONE
0032	10,0000	RL	000007238	ARAME FARPADO 500MT
0033	100,0000	KG	000007239	ARAME GALVANIZADO 14
0034	300,0000	KG	000014356	ARAME RECOZIDO RETORCIDO
0035	10,0000	UN	000008859	ARCO DE SERRA REGULAVEL
0036	2.800,0000	M³	000000729	AREIA LAVADA
0037	1.000,0000	UN	000014358	ARGAMASSA AC 1 - 20 KG
0038	1.000,0000	UN	000021444	ARGAMASSA AC 2-20KG
0039	600,0000	KG	000024204	ARGAMASSA AC III PISO SOBRE PISO
0040	1.000,0000	SC	000020290	ARGAMASSA PARA PORCELANATO 20kg
0041	100,0000	UN	000006024	ASSENTO SANITARIO
0042	100,0000	UN	000007267	ASSENTO SANITARIO ALMOFADA
0043	40,0000	UN	000024205	BACIA ACOPLADA QUADRADA
0044	40,0000	UN	000024206	BACIA ACOPLADA SIMPLES
0045	30,0000	UN	000024207	BACIA COMUM QUADRADA
0046	30,0000	UN	000024208	BACIA COMUM REDONDA
0047	20,0000	UN	000021445	BACIA P/ CAIXA ACOPLADA
0048	10,0000	UN	000014361	BARRA ROSCADA 1"
0049	10,0000	UN	000014362	BARRA ROSCADA 1/2
0050	10,0000	UN	000014363	BARRA ROSCADA 1/4
0051	10,0000	UN	000014364	BARRA ROSCADA 3/4
0052	10,0000	UN	000008858	BARRA ROSCADA 3/8
0053	10,0000	UN	000014365	BARRA ROSCADA 5/16
0054	10,0000	UN	000014366	BARRA ROSCADA 5/8
0055	10,0000	UN	000007278	BARRA ROSCADA 7/16
0056	50,0000	UN	000014367	BASCULANTE PERFILADO 60X60
0057	50,0000	UN	000008861	BASE P/VALVULA DESCARGA HYDRA 1,5
0058	12,0000	M³	000014373	BATENTES BENEF DE CAMBARA
0059	80,0000	UN	000008875	BICO TORNEIRA METAL 1/2
0060	50.000,0000	UN	000021879	BLOCO DE CIMENTO 10CM.
0061	25.000,0000	UN	000020567	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº10
0062	24.500,0000	UN	000020568	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº15
0063	24.000,0000	UN	000020569	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº20
0064	25.000,0000	UN	000008885	BLOCO DE CIMENTO DE 15 CM
0065	25.000,0000	UN	000008886	BLOCO DE CIMENTO DE 20 CM
0066	40,0000	UN	000008889	BLOCO DE ESPUMA
0067	10,0000	UN	000008890	BOIA DE NIVEL 15A
0068	50,0000	UN	000021446	BOIA PLASTICA 3/4
0069	50,0000	UN	000014732	BOIA PLASTICA DE 1/2
0070	10,0000	UN	000014733	BOIA PLASTICA P/ CAIXA DESCARGA
0071	30,0000	UN	000014734	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO
0072	50,0000	UN	000014735	BRAÇO P/ CHUVEIRO CROMADO
0073	1.500,0000	M³	000000724	BRITA 0
0074	3.000,0000	M³	000014398	BRITA Nº 1

0075	30,0000	UN	000024232	BROCA DE VIDEA 10MM
0076	30,0000	UN	000024233	BROCA DE VIDEA 12MM
0077	30,0000	UN	000024234	BROCA DE VIDEA 4MM
0078	30,0000	UN	000024235	BROCA DE VIDEA 5MM
0079	30,0000	UN	000024236	BROCA DE VIDEA 6MM
0080	30,0000	UN	000024237	BROCA DE VIDEA 8MM
0081	30,0000	UN	000024210	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/16
0082	30,0000	UN	000024209	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2
0083	30,0000	UN	000024211	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4.
0084	30,0000	UN	000024212	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8
0085	30,0000	UN	000024213	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11/32
0086	30,0000	UN	000024214	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11/64
0087	30,0000	UN	000024215	BROCA DE AÇO RÁPIDO 13/32
0088	30,0000	UN	000024216	BROCA DE AÇO RÁPIDO 13/64
0089	30,0000	UN	000024217	BROCA DE AÇO RÁPIDO 15/32
0090	30,0000	UN	000024218	BROCA DE AÇO RÁPIDO 15/64
0091	30,0000	UN	000024219	BROCA DE AÇO RÁPIDO 17/64
0092	30,0000	UN	000024220	BROCA DE AÇO RÁPIDO 21/64
0093	30,0000	UN	000024221	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16
0094	30,0000	UN	000024222	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/32
0095	30,0000	UN	000024223	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8.
0096	30,0000	UN	000024224	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16.
0097	30,0000	UN	000024225	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/32
0098	30,0000	UN	000024226	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/64
0099	30,0000	UN	000024227	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/16
0100	30,0000	UN	000024228	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/32
0101	30,0000	UN	000024229	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/64
0102	30,0000	UN	000024230	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9/32
0103	30,0000	UN	000024231	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9/64
0104	60,0000	UN	000008910	BUCHA ESG. 050X40MM
0105	40,0000	UN	000008911	BUCHA ESG. 075X50MM
0106	40,0000	UN	000008912	BUCHA ESG. 100X50MM
0107	40,0000	UN	000008913	BUCHA ESG. 100X75MM
0108	40,0000	UN	000008914	BUCHA ESG. 150X100MM
0109	500,0000	UN	000008915	BUCHA N.04
0110	500,0000	UN	000014409	BUCHA N.06
0111	500,0000	UN	000008929	BUCHA N.06 P/ TIJOLO FURADO
0112	500,0000	UN	000014410	BUCHA N.07
0113	500,0000	UN	000014411	BUCHA N.08
0114	500,0000	UN	000008930	BUCHA N.08 P/ TIJOLO FURADO
0115	500,0000	UN	000014412	BUCHA N.10
0116	500,0000	UN	000008931	BUCHA N.10 P/ TIJOLO FURADO
0117	500,0000	UN	000014413	BUCHA N.12
0118	500,0000	UN	000014414	BUCHA N.14
0119	500,0000	UN	000014415	BUCHA N.16
0120	500,0000	UN	000014416	BUCHA N.20
0121	500,0000	UN	000021449	BUCHA Nº6
0122	35,0000	UN	000008927	BUCHA RED. CURTA SD 25X20
0123	35,0000	UN	000008928	BUCHA RED. CURTA SD 32X25
0124	3.350,0000	MT	000008810	CABO FLEXIVEL 1.5MM
0125	2.200,0000	MT	000008807	CABO FLEXIVEL 10MM
0126		MT	000008808	CABO FLEXIVEL 16MM

	1.934,0000			
0127	2.500,0000	MT	000008811	CABO FLEXIVEL 2.5MM
0128	2.200,0000	MT	000008809	CABO FLEXIVEL 25MM
0129	2.200,0000	MT	000014877	CABO FLEXIVEL 35MM
0130	2.275,0000	MT	000014875	CABO FLEXIVEL 4.0MM
0131	892,0000	MT	000014878	CABO FLEXIVEL 50MM
0132	2.200,0000	MT	000014876	CABO FLEXIVEL 6.0 MM
0133	100,0000	MT	000024238	CABO NU PARA ATERRAMENTO 10MM
0134	100,0000	UN	000024239	CABO NU PARA ATERRAMENTO 16MM
0135	100,0000	MT	000024240	CABO NU PARA ATERRAMENTO 25MM
0136	100,0000	MT	000014417	CABO P/ ROLO 23 CM GAIOLA
0137	30,0000	UN	000000917	CADEADO 20 MM
0138	30,0000	UN	000004448	CADEADO 25MM
0139	30,0000	UN	000004373	CADEADO 30MM
0140	30,0000	UN	000000924	CADEADO 40 MM
0141	30,0000	UN	000000922	CADEADO 50 MM
0142	1.000,0000	UN	000013315	CAIXA METALICA 4X2
0143	2,0000	UN	000021450	CAIXA D' AGUA DE FIBRA 10000L
0144	2,0000	UN	000021451	CAIXA D' AGUA DE FIBRA 20000L
0145	20,0000	UN	000014738	CAIXA D'AGUA DE POLIET. 310 L
0146	20,0000	UN	000014739	CAIXA D'AGUA DE POLIET. 500 L
0147	20,0000	UN	000013143	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA, 1.000 LITROS
0148	20,0000	PC	000006415	CAIXA D'AGUA EM FIBRA 1000L
0149	5,0000	UN	000020574	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000L
0150	5,0000	UN	000020576	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 5000L
0151	50,0000	UN	000000895	CAIXA DE DESCARGA
0152	60,0000	UN	000021453	CAIXA DE GORDURA
0153	50,0000	UN	000012761	CAIXA DE GORDURA PRE MOLDADA
0154	70,0000	UN	000008812	CAIXA DE PASSAGEM 20X20
0155	50,0000	UN	000008813	CAIXA DE PASSAGEM 30X30
0156	50,0000	UN	000014741	CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA
0157	60,0000	UN	000024241	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA 4X2
0158	10,0000	UN	000008814	CAIXA DIST. 1X12 C/BARRAMENTO
0159	10,0000	UN	000014886	CAIXA DIST. 1X3
0160	10,0000	UN	000014887	CAIXA DIST. 1X6
0161	200,0000	UN	000013314	CAIXA METALICA 4X4
0162	50,0000	UN	000021452	CAIXA P/ BACIA ACOPLADA
0163	100,0000	UN	000024242	CAIXA PLÁSTICA 2X4
0164	40,0000	UN	000014743	CAIXA SIFONADA 100X100X50 C/GRELHA
0165	5.000,0000	SC	000001515	CAL P/ MASSA CH3 C/ 20 KG
0166	2.500,0000	UN	000014422	CAL P/ PINTURA 8KG
0167	30,0000	UN	000008938	CAMARA DE AR P/ CARRINHO
0168	10,0000	UN	000014892	CAMPAINHA MUSICAL
0169	100,0000	UN	000024243	CANALETA SISTEMA X COM ADESIVO 20X10MM (2 METROS)
0170	50,0000	UN	000008940	CAP ESG. 040 MM

0171	50,0000	UN	000008941	CAP ESG. 050 MM
0172	50,0000	UN	000008942	CAP ESG. 075MM
0173	50,0000	UN	000008943	CAP ESG. 100MM
0174	50,0000	UN	000008944	CAP ESG. 150MM
0175	50,0000	UN	000008948	CAP ROSCAVEL 1
0176	50,0000	UN	000008949	CAP ROSCAVEL 1 1/2
0177	50,0000	UN	000008946	CAP ROSCAVEL 1/2
0178	50,0000	UN	000008947	CAP ROSCAVEL 3/4
0179	50,0000	UN	000008950	CAP SD 20MM
0180	50,0000	UN	000008954	CAP SD 25MM
0181	50,0000	UN	000005764	CAP SD 32MM
0182	50,0000	UN	000008955	CAP SD 50MM
0183	50,0000	UN	000014423	CAPA DE CHUVA C/ MANGA BOIADEIRO
0184	30,0000	UN	000008958	CAPA DE CHUVA C/MANGA MORCEGO
0185	50,0000	UN	000013310	CAVALETE PADRAO COPASA 25 MM
0186	100,0000	MT	000024244	CHAPA GALVANIZADA (METRO)
0187	20,0000	PC	000011703	CHAVE MAGNETICA 7082722 cwm 32
0188	10,0000	UN	000002560	CHIBANCA
0189	100,0000	UN	000024245	CHUVEIRO COMUM 4 TEMPERATURAS
0190	30,0000	UN	000024246	CHUVEIRO ELETRÔNICO
0191	5.000,0000	SC	000000723	CIMENTO CP-2.E-32
0192	30,0000	UN	000014746	COLUNA P/ LAVATÓRIO 56X46 - COLORIDO
0193	100,0000	UN	000020587	CONECTOR BIMETÁLICO 10MM
0194	89,0000	UN	000020588	CONECTOR BIMETÁLICO 16MM
0195	100,0000	UN	000020589	CONECTOR BIMETÁLICO 25MM
0196	32,0000	UN	000020590	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM
0197	100,0000	UN	000020591	CONECTOR BIMETÁLICO 50MM
0198	300,0000	UN	000022859	CONECTOR DE DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO CDP 70
0199	300,0000	UN	000022860	CONECTOR DE DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO CDP 95
0200	270,0000	TU	000021878	CORANTE LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA - TIPO XADREZ 50ML - CORRES VARIADAS
0201	100,0000	MT	000008963	CORDA DE SEDA 08MM
0202	100,0000	MT	000008964	CORDA DE SEDA 10MM
0203	100,0000	MT	000008965	CORDA DE SEDA 12MM
0204	1.000,0000	UN	000014751	CURVA SD 90G 20MM
0205	1.000,0000	UN	000014752	CURVA SD 90G 25MM
0206	1.000,0000	UN	000014753	CURVA SD 90G 32 MM
0207	1.000,0000	UN	000014754	CURVA SD 90G 50 MM
0208	200,0000	UN	000024247	DISCO DE CORTE
0209	24,0000	UN	000008987	DISJUNTOR BIP 100A
0210	50,0000	UN	000009040	DISJUNTOR BIP 10A
0211	50,0000	UN	000009039	DISJUNTOR BIP 20A
0212	49,0000	UN	000009041	DISJUNTOR BIP 30A
0213	49,0000	UN	000009042	DISJUNTOR BIP 40A
0214	50,0000	UN	000009043	DISJUNTOR BIP 50A
0215	50,0000	UN	000008984	DISJUNTOR BIP 60A
0216	50,0000	UN	000008985	DISJUNTOR BIP 70A
0217	50,0000	UN	000008986	DISJUNTOR BIP 90A

0218	20,0000	UN	000008996	DISJUNTOR TRIP 100A
0219	50,0000	UN	000008988	DISJUNTOR TRIP 10A
0220	15,0000	UN	000008997	DISJUNTOR TRIP 120A
0221	15,0000	UN	000008998	DISJUNTOR TRIP 200A
0222	50,0000	UN	000008989	DISJUNTOR TRIP 20A
0223	50,0000	UN	000008990	DISJUNTOR TRIP 30A
0224	50,0000	UN	000008991	DISJUNTOR TRIP 40A
0225	50,0000	UN	000008992	DISJUNTOR TRIP 50A
0226	50,0000	UN	000008993	DISJUNTOR TRIP 60A
0227	50,0000	UN	000008994	DISJUNTOR TRIP 70A
0228	15,0000	UN	000008995	DISJUNTOR TRIP 90A
0229	40,0000	UN	000009000	DISJUNTOR UNIP 10A
0230	50,0000	UN	000009001	DISJUNTOR UNIP 15A
0231	80,0000	UN	000005821	DISJUNTOR UNIP 20A
0232	50,0000	UN	000009002	DISJUNTOR UNIP 25A
0233	80,0000	UN	000005822	DISJUNTOR UNIP 30A
0234	50,0000	UN	000009003	DISJUNTOR UNIP 35A
0235	50,0000	UN	000009004	DISJUNTOR UNIP 40A
0236	50,0000	UN	000009005	DISJUNTOR UNIP 50A
0237	50,0000	UN	000009006	DISJUNTOR UNIP 70A
0238	130,0000	UN	000009014	DOBRADICA P/ PORTA 3.1/2 3 unid
0239	185,0000	UN	000009015	DOBRADICA P/PORTA 3.1/2 C/ANEL 3 unid
0240	200,0000	MT	000024249	ELETRODUTO 1 POLEGADA PVC
0241	200,0000	MT	000024248	ELETRODUTO 1 POLEGADAS GALVANIZADO
0242	200,0000	MT	000024250	ELETRODUTO 1/2 POLEGADA GALVANIZADO
0243	200,0000	MT	000024251	ELETRODUTO 1/2 POLEGADA PVC
0244	200,0000	MT	000024252	ELETRODUTO 11/2 POLEGADA GALVANIZADO
0245	200,0000	MT	000024260	ELETRODUTO 11/2 POLEGADAS PVC
0246	200,0000	MT	000024253	ELETRODUTO 3/4 POLEGADA GALVANIZADO
0247	200,0000	MT	000024254	ELETRODUTO 3/4 POLEGADA PVC
0248	300,0000	MT	000024255	ELETRODUTO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA HIDRO 3/4
0249	100,0000	KG	000024256	ELETROLDO PARA SOLDA 2,5MM
0250	100,0000	KG	000024257	ELETROLDO PARA SOLDA 3,25MM
0251	50,0000	UN	000014756	ENGATE PVC 40 CM
0252	42,0000	UN	000014757	ENGATE PVC 50 CM
0253	50,0000	UN	000024258	ENXADA 2,5 LIBRAS
0254	50,0000	UN	000003487	ENXADA 3 LIBRAS
0255	100,0000	UN	000024259	FACA LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS
0256	50,0000	UN	000014473	FECHADURA ESPELHO OXIDADO EXTERNA - TRÁFEGO MÉDIO
0257	50,0000	UN	000014474	FECHADURA ESPELHO OXIDADO INTERNA - TRÁFEGO MÉDIO
0258	50,0000	UN	000014475	FECHADURA ESPELHO OXIDADO WC - TRÁFEGO MÉDIO
0259	1.000,0000	BR	000014477	FERRO CA 25 4 2MM barra com 12 metros
0260	1.000,0000	BR	000014957	FERRO CA 50 1/2" barra c/ 12 metros.
0261	1.000,0000	BR	000014478	FERRO CA 50 3/8 barra c/ 12 metros

0262	1.000,0000	BR	000014480	FERRO CA 50 5 MM barra com 12 metros.
0263	1.000,0000	BR	000014479	FERRO CA 50 5/16 barra c/ 12 metros
0264	2.000,0000	UN	000021464	FILITO PARA MASSA 20kg
0265	1.000,0000	MT	000009029	FIO PARALELO 2 X 1,5
0266	1.000,0000	MT	000009030	FIO PARALELO 2 X 2,5
0267	1.000,0000	MT	000014909	FIO PARALELO 2 X 4.0
0268	100,0000	UN	000017901	FITA CREPE 25x50
0269	100,0000	UN	000020597	FITA CREPE 48X50
0270	90,0000	UN	000000986	FITA ISOLANTE 5M
0271	100,0000	UN	000021466	FITA ISOLANTE 10 M
0272	300,0000	UN	000009038	FITA ISOLANTE 20M
0273	200,0000	MT	000024261	FITA MULTIUSO 10CM LARGURA
0274	200,0000	MT	000024262	FITA MULTIUSO 20CM LARGURA
0275	200,0000	MT	000024263	FITA MULTIUSO 30CM LARGURA
0276	245,0000	UN	000012763	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M
0277	200,0000	UN	000009022	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M
0278	200,0000	UN	000009023	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M
0279	100,0000	RL	000024264	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO
0280	1.950,0000	M²	000014483	FORRO DE PVC
0281	200,0000	KG	000005827	GESSO 1 KG
0282	10,0000	KG	000017813	GRAMPOS PARA CERCA
0283	25,0000	UN	000021468	HASTE P/ CANTONEIRA 2,4M
0284	25,0000	UN	000009025	HASTE TERRA COBRE 2,4M
0285	200,0000	UN	000024265	HIDROS ADAPTADOR PUC RESI CINZA 3/4
0286	200,0000	UN	000024266	HIDROS CAIXA PASSAGEM PUC RESI CINZA 4X2
0287	200,0000	UN	000024267	HIDROS CAIXA PASSAGEM PUC RESI CINZA 4X4
0288	200,0000	UN	000024268	HIDROS CURVA 3/4
0289	200,0000	UN	000024269	HIDROS FIXA TUDO
0290	200,0000	UN	000024270	HIDROS LUVA 3/4
0291	200,0000	UN	000024271	HIDROS PLACA 2X4
0292	100,0000	UN	000024272	HOLOFOTES LED 100 WATS
0293	100,0000	UN	000022850	HOLOFOTES LED 150 WATS
0294	200,0000	UN	000022854	HOLOFOTES LED 20 WATS
0295	100,0000	UN	000022851	HOLOFOTES LED 30 WATS
0296	100,0000	UN	000024273	HOLOFOTES LED 50 WATS
0297	200,0000	UN	000024274	INTERRUPTOR 1 SECÇÃO SISTEMA X 10ª 250V
0298	200,0000	UN	000009047	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA
0299	200,0000	UN	000014918	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA MAIS TOMADA
0300	200,0000	UN	000002539	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES
0301	150,0000	UN	000014920	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA
0302	200,0000	UN	000024275	INTERRUPTOR 2 SECÇÃO SISTEMA X 10ª 250V
0303	100,0000	UN	000014921	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELA
0304	150,0000	UN	000002540	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES

0305	100,0000	UN	000014923	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + TOMADA
0306	200,0000	UN	000024276	INTERRUPTOR 3 SECÇÃO SISTEMA X 10ª 250V
0307	200,0000	UN	000014925	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES
0308	30,0000	UN	000021469	JANELA DE CORRER QUAD S/ GRADE QUADRI 100X120X14
0309	20,0000	UN	000021470	JANELA DE CORRER QUAD S/ GRADE QUADRI 100X150X14
0310	200,0000	UN	000009061	JOELHO AZUL 20X 1/2
0311	200,0000	UN	000009063	JOELHO AZUL 25 X 1/2
0312	200,0000	UN	000009062	JOELHO AZUL 25 X 3/4
0313	100,0000	UN	000014761	JOELHO ESG 45G 100MM
0314	60,0000	UN	000014762	JOELHO ESG 45G 150MM
0315	90,0000	UN	000014763	JOELHO ESG 45G 40MM
0316	200,0000	UN	000014764	JOELHO ESG 45G 50MM
0317	100,0000	UN	000014765	JOELHO ESG 45G 75MM
0318	100,0000	UN	000014766	JOELHO ESG 90G 100MM
0319	100,0000	UN	000014767	JOELHO ESG 90G 150MM
0320	100,0000	UN	000014768	JOELHO ESG 90G 40MM
0321	200,0000	UN	000014769	JOELHO ESG 90G 50MM
0322	100,0000	UN	000014770	JOELHO ESG 90G 75MM
0323	50,0000	UN	000014771	JOELHO ESG C/ ANEL 40X38
0324	200,0000	UN	000009074	JOELHO LR 20 X 1/2
0325	200,0000	UN	000009076	JOELHO LR 25X1/2
0326	200,0000	UN	000009077	JOELHO LR 25X3/4
0327	100,0000	UN	000009084	JOELHO SD 45G 20MM
0328	100,0000	UN	000009085	JOELHO SD 45G 25MM
0329	100,0000	UN	000009086	JOELHO SD 45G 32MM
0330	100,0000	UN	000009087	JOELHO SD 45G 50MM
0331	100,0000	UN	000009089	JOELHO SD 90G 20MM
0332	200,0000	UN	000005769	JOELHO SD 90G 25MM
0333	100,0000	UN	000009090	JOELHO SD 90G 32MM
0334	100,0000	UN	000009091	JOELHO SD 90G 50MM
0335	30,0000	UN	000014779	JOELHO VISITA 100 X 50MM
0336	30,0000	UN	000009096	JUNCAO ESG. 100 X 100MM
0337	30,0000	UN	000009097	JUNCAO ESG. 100 X 50MM
0338	30,0000	UN	000009098	JUNCAO ESG. 100 X 75MM
0339	30,0000	UN	000009100	JUNCAO ESG. 75 X 75MM
0340	30,0000	UN	000014784	JUNÇÃO ESG. 40X40MM
0341	30,0000	UN	000014785	JUNÇÃO ESG. 50X50MM
0342	3.000,0000	M²	000014492	LAJE DE FORRO
0343	2.000,0000	M²	000014494	LAJE DE PISO
0344	200,0000	UN	000020602	LAMPADA DE LED 16W
0345	100,0000	UN	000020600	LAMPADA DE LED 3W
0346	100,0000	UN	000020601	LAMPADA DE LED 5W
0347	100,0000	UN	000008059	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W
0348	100,0000	UN	000000982	LAMPADA FLUORESCENTE 40W
0349	100,0000	UN	000022855	LAMPADAS LED 20 WATS
0350	100,0000	UN	000022856	LAMPADAS LED 30WATS
0351	50,0000	UN	000014788	LAVATORIO 56X46 - COLORIDO
0352	50,0000	UN	000014504	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100 M
0353	50,0000	UN	000014505	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 50 M

0354	500,0000	UN	000000934	LIXA D'AGUA
0355	400,0000	UN	000014507	LIXA P/ FERRO
0356	400,0000	UN	000014508	LIXA P/ MASSA E MADEIRA
0357	100,0000	MT	000008087	LONA PRETA 4x1
0358	100,0000	MT	000009111	LONA PRETA 8X1
0359	120,0000	UN	000015435	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 2X8 Blocos autônomos para iluminação de emergência, blocos fluorescentes 2x8W, conforme NBR 10848, com as seguintes especificações: blocos autônomos em luminárias de emergência compostas por duas lâmpadas fluorescentes de 8X, com fluxo luminoso de 720 lm por bloco, autonomia de 2,5 horas, bateria de 6V, com sistema automático de comunicação e recarga de bateria.
0360	50,0000	UN	000014790	LUVA DE CORRER P/ TUBO ESG. 100MM
0361	200,0000	PR	000014509	LUVA DE LATEX S/ FORRO
0362	300,0000	PR	000021488	LUVA DE MALHA BANHADA
0363	50,0000	UN	000009122	LUVA ESG. 40 MM
0364	50,0000	UN	000009123	LUVA ESG. 50MM
0365	50,0000	UN	000009124	LUVA ESG. 75MM
0366	50,0000	UN	000009125	LUVA ESG.100MM
0367	50,0000	UN	000009158	LUVA RED. SD 25MM X 20MM
0368	50,0000	UN	000009134	LUVA RED.SD 32MM X 25MM
0369	100,0000	UN	000014805	LUVA SD 20 MM
0370	100,0000	UN	000005772	LUVA SD 25 MM
0371	100,0000	UN	000014806	LUVA SD 32 MM
0372	100,0000	UN	000014807	LUVA SD 50 MM
0373	50,0000	UN	000009142	LUVA SD/LR 20MM X 1/2
0374	50,0000	UN	000009143	LUVA SD/LR 25MM X 1/2
0375	50,0000	UN	000009144	LUVA SD/LR 25MM X 3/4
0376	50,0000	UN	000009145	LUVA SD/LR 32MM X 1"
0377	50,0000	UN	000014808	LUVA SD/LR 50MMX 1,1/2
0378	50,0000	UN	000009147	LUVA UNIAO SD 20MM
0379	50,0000	UN	000009160	LUVA UNIAO SD 25 MM
0380	50,0000	UN	000009150	LUVA UNIAO SD 50MM
0381	50,0000	UN	000014810	LUVA UNIÃO SD 32 MM
0382	280,0000	PR	000003751	LUVAS DE COURO
0383	500,0000	M³	000014512	MADEIRA DE EUCALIPTO
0384	50,0000	M³	000021490	MADEIRA DE GUAJARA SERRADA EM CAIBROS
0385	100,0000	M³	000014519	MADEIRA TÁBUA PINUS
0386	2.000,0000	MT	000008046	MANGUEIRA CORRUGADA PVC 3/4
0387	2.000,0000	MT	000008047	MANGUEIRA CORRUGADA PVC 5/8
0388	1.000,0000	MT	000014522	MANGUEIRA PRETA 1" X 3.5 MM
0389	1.000,0000	MT	000009154	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X3.5MM
0390	1.000,0000	MT	000009153	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 2.5MM
0391	700,0000	MT	000014524	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2.5 MM
0392	400,0000	UN	000004178	MASCARA DE PROTECAO NASAL com valvula
0393	18,0000	UN	000014532	MASSA ACRILICA 18 L

0394	20,0000	UN	000009165	MASSA ACRILICA 3,6 L
0395	50,0000	UN	000020606	MASSA CORRIDA 0,9L
0396	30,0000	GL	000005837	MASSA CORRIDA 3.6L
0397	48,0000	UN	000008026	MASSA CORRIDA DE 18L
0398	100,0000	UN	000024277	MASSA PARA CALAFETAR 400GR
0399	100,0000	UN	000024278	MATA JUNTA COTOVELO 90°20X10 MM
0400	100,0000	UN	000024279	MATA JUNTA COTOVELO EXTERNO 20X10 MM
0401	100,0000	UN	000024280	MATA JUNTA COTOVELO INTERNO 20X10 MM
0402	100,0000	UN	000024281	MATA JUNTA PARA EMENDA"T" 20X10 MM
0403	100,0000	UN	000024282	MATA JUNTA TAMPA EXTREMIDADE 20X10 MM
0404	1.000,0000	M³	000007440	MATACAO
0405	50,0000	UN	000014812	NIPLE 20MM
0406	30,0000	UN	000009173	PADRAO GALV. MONOFASICO 4,5M
0407	15,0000	UN	000009171	PADRAO GALVANIZADO BIF. 4,5M
0408	10,0000	UN	000009172	PADRAO GALVANIZADO BIF.7,0M
0409	50,0000	UN	000014945	PADRÃO GALVANIZADO MONOFÁSICO 7,0 M
0410	20,0000	UN	000024285	PADRÃO GALVANIZADO TRIFÁSICO 4,5M
0411	20,0000	UN	000024286	PADRÃO GALVANIZADO TRIFÁSICO 7,0M
0412	200,0000	UN	000008055	PALHA DE ACO Nº00
0413	200,0000	UN	000008057	PALHA DE ACO Nº02
0414	200,0000	PC	000003201	PALHA DE ACO Nº1
0415	300,0000	UN	000009179	PARAFUSO CAPELINHA LUXO
0416	200,0000	UN	000009189	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 1
0417	200,0000	UN	000009190	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 2
0418	200,0000	UN	000009191	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 3
0419	200,0000	UN	000009192	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 4
0420	200,0000	UN	000009193	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 5
0421	200,0000	UN	000009184	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1
0422	200,0000	UN	000009185	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2
0423	200,0000	UN	000009186	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3
0424	200,0000	UN	000009187	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4
0425	200,0000	UN	000009188	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 5
0426	200,0000	UN	000009195	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2
0427	200,0000	UN	000009196	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3
0428	200,0000	UN	000009197	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4
0429	200,0000	UN	000009198	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5
0430	200,0000	UN	000009180	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1
0431	200,0000	UN	000009181	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2
0432	200,0000	UN	000001027	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3
0433	200,0000	UN	000009182	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4
0434	200,0000	UN	000009204	PARAFUSO SEXT. 1/2 X 1
0435	200,0000	UN	000009205	PARAFUSO SEXT. 1/2 X 2
0436	200,0000	UN	000009206	PARAFUSO SEXT. 1/2 X 3
0437	200,0000	UN	000009209	PARAFUSO SEXT. 1/2 X 5
0438	200,0000	UN	000009208	PARAFUSO SEXT. 1/2X 4
0439	200,0000	UN	000009219	PARAFUSO SEXT. 1/4 X 1
0440	200,0000	UN	000009220	PARAFUSO SEXT. 1/4 X 2
0441	200,0000	UN	000009221	PARAFUSO SEXT. 1/4 X 3
0442	200,0000	UN	000009222	PARAFUSO SEXT. 1/4 X 4

0443	200,0000	UN	000009223	PARAFUSO SEXT. 1/4 X 5
0444	200,0000	UN	000009210	PARAFUSO SEXT. 3/8 X 1
0445	200,0000	UN	000009212	PARAFUSO SEXT. 3/8 X 3
0446	200,0000	UN	000009214	PARAFUSO SEXT. 3/8 X 5
0447	200,0000	UN	000014578	PARAFUSO SEXT. 3/8X2
0448	200,0000	UN	000014580	PARAFUSO SEXT. 3/8X4
0449	200,0000	UN	000009199	PARAFUSO SEXT. 5/16 X 1
0450	200,0000	UN	000009200	PARAFUSO SEXT. 5/16 X 2
0451	200,0000	UN	000009201	PARAFUSO SEXT. 5/16 X 3
0452	200,0000	UN	000014585	PARAFUSO SEXT. 5/16X4
0453	200,0000	MT	000024287	PASTILHA CERÂMICA 10X10 SOLTA
0454	200,0000	MT	000024288	PASTILHA CERÂMICA 10X10 TELADA
0455	20,0000	UN	000009225	PENEIRA P/ ARROZ A/55
0456	20,0000	UN	000014597	PENEIRA P/ CAL A/55
0457	20,0000	UN	000024289	PENEIRA PARA ARROZ
0458	30,0000	MT	000021886	PERFIL DE ALUMÍNIO. para portas e janelas
0459	20,0000	UN	000021494	PIA DE GRANITO COM CUBA INOX 1,20MX0,60
0460	9,0000	UN	000021497	PIA DE GRANITO COM CUBA INOX 1,50MX0,60
0461	10,0000	UN	000021495	PIA DE GRANITO COM CUBA INOX 1,80MX0,60
0462	10,0000	UN	000014818	PIA MARMORE SINTÉTICO 100X050
0463	9,0000	UN	000021498	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,20X0,50
0464	10,0000	UN	000021499	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,50X0,50
0465	50,0000	UN	000000183	PICARETA bicuda
0466	100,0000	CX	000021889	PIGMENTO P/ COLORIR TINTA (PÓ TIPO XADREZ) CX C/ 500G, CORES VARIADAS
0467	150,0000	UN	000020607	PINO MACHO
0468	1.000,0000	MT	000024290	PISO CERÂMICO TIPO A PI 4 OU 5
0469	200,0000	UN	000014950	PLACA ESPELHO BRANCA 4X2
0470	200,0000	UN	000009526	PLACA ESPELHO BRANCA 4X4
0471	300,0000	UN	000008063	PLAFONIER PARA LAMPADA
0472	50,0000	UN	000014600	PNEU P/ CARRINHO 3.5X8
0473	40,0000	UN	000009233	PONTEIRO REDONDO 12"
0474	150,0000	UN	000007356	PORCA SEXT 1/2
0475	150,0000	UN	000007357	PORCA SEXT 1/4
0476	150,0000	UN	000007358	PORCA SEXT 3/16
0477	150,0000	UN	000007360	PORCA SEXT 3/8
0478	150,0000	UN	000007361	PORCA SEXT 5/16
0479	500,0000	MT	000024291	PORCELANATO TIPO A
0480	50,0000	UN	000014616	PORTA DE JATOBÁ COML 210X070
0481	35,0000	UN	000014615	PORTA DE JATOBÁ COML 210X080
0482	96,0000	UN	000014618	PORTA INTERNA PINTURA PINUS 0,70X2,10
0483	100,0000	UN	000014619	PORTA INTERNA PINTURA PINUS 0,80X2,10
0484	49,0000	UN	000021502	PORTA VENEZIANA LAMINADA 70X215X12
0485	50,0000	UN	000021500	PORTA VENEZIANA LAMINADA 88X215X12
0486	50,0000	KG	000014623	PREGO 10X10KG
0487	50,0000	KG	000014624	PREGO 12X12KG
0488	50,0000	KG	000014625	PREGO 15X15 KG
0489	40,0000	KG	000014626	PREGO 17X21KG
0490	50,0000	KG	000014627	PREGO 18X27KG
0491	50,0000	KG	000014628	PREGO 18X30KG

0492	46,0000	KG	000014629	PREGO 19X36KG
0493	50,0000	KG	000014631	PREGO 22X42KG
0494	50,0000	KG	000014632	PREGO 22X48KG
0495	45,0000	KG	000014633	PREGO 25X72 KG
0496	30,0000	UN	000024283	PÁ DE BICO
0497	50,0000	UN	000024284	PÁ QUADRADA
0498	50,0000	UN	000024296	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 1/10
0499	50,0000	UN	000024292	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 1/20
0500	50,0000	UN	000024293	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 1/22
0501	50,0000	UN	000024294	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16
0502	50,0000	UN	000024295	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 16/24
0503	50,0000	UN	000024297	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4
0504	50,0000	UN	000024298	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8
0505	500,0000	UN	000021888	REBITE POP 408
0506	500,0000	UN	000020609	REBITE POP 410
0507	500,0000	UN	000021504	REBITE POP 412
0508	500,0000	UN	000020611	REBITE POP 418
0509	200,0000	UN	000014951	RECEPTÁCULO LOUÇA COMUM
0510	30,0000	UN	000021505	REGISTRO DE PRESSOA C/ ACABAMENTO 3/4
0511	20,0000	UN	000014983	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM
0512	20,0000	UN	000014824	REGISTRO GAV. BRUTO 1 1/2"
0513	20,0000	UN	000014825	REGISTRO PRESSÃO 1416 C/ ACABAMENTO 1/2
0514	500,0000	KG	000005862	REJUNTAMENTO 1KG
0515	10,0000	UN	000022858	RELE DE NIVEL INFERIOR 220-60HZ
0516	10,0000	UN	000022857	RELE DE NIVEL SUPERIOR 220V-60HZ
0517	1.000,0000	MT	000024299	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A PI 3, 4 OU 5
0518	100,0000	UN	000006789	ROLDANA PLASTICA MEDIA
0519	50,0000	PC	000000964	ROLO DE ESPUMA 15 CM
0520	50,0000	UN	000021506	ROLO DE ESPUMA 23CM
0521	50,0000	UN	000007387	ROLO DE ESPUMA 5CM
0522	30,0000	UN	000005805	ROLO DE ESPUMA 9CM
0523	50,0000	UN	000009254	ROLO DE LA 15 CM
0524	50,0000	UN	000021507	ROLO DE LA 5CM
0525	50,0000	UN	000009253	ROLO DE LA 9 CM
0526	50,0000	UN	000014637	ROLO DE LÃ 23 CM
0527	50,0000	LA	000007391	SELADOR ACRILICO 18L
0528	30,0000	LA	000007392	SELADOR ACRILICO 3,6L
0529	100,0000	UN	000021508	SERRA STARRET
0530	50,0000	UN	000008064	SIFAO FLEXIVEL DUPLO
0531	45,0000	UN	000009255	SIFAO FLEXIVEL SIMPLES
0532	30,0000	UN	000014641	SOLEIRA DE GRANITO 80 CM
0533	100,0000	BD	000004747	SOLVENTE PARA TINTA a base de tolueno
0534	20,0000	UN	000009261	TANQUE DUPLO DE MARMORE 124X62
0535	20,0000	UN	000024300	TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO 110X55 DUPLO
0536	20,0000	UN	000024301	TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO 58X57

				SIMPLES
0537	20,0000	UN	000024302	TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO 63X63 SIMPLES
0538	150,0000	UN	000012156	TE AZUL 20X1/2
0539	150,0000	UN	000009256	TE AZUL 25 X 3/4
0540	150,0000	UN	000009267	TE AZUL 25X1/2
0541	100,0000	UN	000005775	TE ESG 90G 40X40 MM
0542	100,0000	UN	000014832	TE ESG. 90G 050X050 MM
0543	100,0000	UN	000009270	TE ESG. 90G 100X050MM
0544	100,0000	UN	000009271	TE ESG. 90G 100X075MM
0545	100,0000	UN	000009272	TE ESG. 90G 100X100MM
0546	100,0000	UN	000009273	TE ESG. 90G 150X150MM
0547	50,0000	UN	000009277	TE ROSCAVEL PVC 90G 1/2
0548	50,0000	UN	000009279	TE ROSCAVEL PVC 90G 3/4
0549	50,0000	UN	000009283	TE SD 90 20MM
0550	50,0000	UN	000005777	TE SD 90G 25MM
0551	50,0000	UN	000009284	TE SD 90G 32MM
0552	50,0000	UN	000009285	TE SD 90G 50MM
0553	50,0000	UN	000014838	TE SD RED 25MM X 20MM
0554	50,0000	UN	000014839	TE SD RED. 50MM X 25MM
0555	50,0000	UN	000009289	TE SD RED. 50MM X 32MM
0556	50,0000	UN	000009290	TE SD/LR 90G 20MM X 1/2
0557	50,0000	UN	000009291	TE SD/LR 90G 25MM X 1/2
0558	50,0000	UN	000009292	TE SD/LR 90G 25MM X 3/4
0559	5.000,0000	UN	000021513	TELHA AMERICANA
0560	100,0000	M²	000021510	TELHA COLONIAL CERAMINA
0561	5.000,0000	UN	000006794	TELHA CUMEEIRA
0562	200,0000	UN	000007433	TELHA DE AMIANTO 1,53X1,10X5MM
0563	200,0000	UN	000007432	TELHA DE AMIANTO 1,83X1,10X5MM
0564	195,0000	UN	000007431	TELHA DE AMIANTO 2,13X1,10X5MM
0565	400,0000	UN	000007430	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10X5MM
0566	484,0000	UN	000021512	TELHA DE CUMUEIRA AMIANTO
0567	30.000,0000	UN	000021514	TELHA PAULISTINHA
0568	30.000,0000	UN	000002630	TELHA PORTUGUESA
0569	10,0000	UN	000014650	TEXTURA RISCADA 18 L
0570	15,0000	UN	000009296	TEXTURA RISCADA 3.6L
0571	50,0000	UN	000021515	THINNER 0,9L
0572	30,0000	GL	000014971	THINNER 5 L
0573	500,0000	MH	000008051	TIJOLO COMUM 10X05X20
0574	10.000,0000	MH	000005002	TIJOLO FURADO 15X20X30
0575	10.000,0000	UN	000008731	TIJOLO FURADO DE 10X20X30
0576	100,0000	LT	000021521	TINTA ACRILICA - 18L
0577	50,0000	LT	000021520	TINTA ACRILICA - 3,6L
0578	100,0000	LT	000021523	TINTA ACRÍLICA - 18L - 2ªLINHA
0579	100,0000	LT	000021522	TINTA ACRÍLICA - 3,6L - 2ªLINHA
0580	30,0000	LT	000024303	TINTA ASFÁTICA PARA CONCRETO 1 LITRO
0581	20,0000	LA	000024304	TINTA ASFÁTICA PARA CONCRETO 18 LITROS
0582	30,0000	GL	000024305	TINTA ASFÁTICA PARA CONCRETO 3,6

				LITRO
0583	40,0000	LT	000014661	TINTA EMBORRACHADA 18 L
0584	100,0000	LA	000019188	TINTA ESMALTE ACETINADO 3,6L
0585	50,0000	UN	000021516	TINTA ESMALTE BRILHANTE 0,9L
0586	100,0000	GL	000014664	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6 L
0587	50,0000	LA	000020618	TINTA LATEX PVA 18 L
0588	30,0000	UN	000021519	TINTA P/ D. VIÁRIA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE - 18L BRANCO
0589	10,0000	UN	000021518	TINTA P/ D. VIÁRIA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE - 18L VERDE
0590	10,0000	UN	000021517	TINTA P/ D. VIÁRIA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE - 18L VERMELH
0591	10,0000	UN	000014665	TINTA P/ DEMARC VAR DE RESINA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE COR AZUL 18L
0592	30,0000	UN	000014667	TINTA P/DEMARC.VARIADA DE RESINA ACRÍLICA A BASE SOLVENTE COR AMARELA
0593	30,0000	UN	000009297	TINTA ZARCAO 3,6 L
0594	50,0000	UN	000020615	TINTA ZARCÃO 0,9L
0595	200,0000	UN	000009308	TOMADA EXTERNA REDONDA
0596	150,0000	UN	000014953	TOMADA P/ TELEFONE
0597	200,0000	UN	000014954	TOMADA PADRÃO 2P + T
0598	200,0000	UN	000024306	TOMADA SISTEMA X 10ª 250V
0599	29,0000	UN	000014850	TORNEIRA CROMADA LONGA P/ PIA 1159
0600	29,0000	UN	000014851	TORNEIRA CROMADA P/ TANQUE 1130
0601	30,0000	UN	000014841	TORNEIRA ESFERA 1/2 P/ JARDIM
0602	29,0000	UN	000014843	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1193 C-33
0603	20,0000	UN	000009309	TORNEIRA P/JARDIM 1148 C-33
0604	30,0000	UN	000001528	TORNEIRA PLASTICA P/ JARD. 1/2
0605	100,0000	UN	000001519	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO
0606	100,0000	UN	000014849	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA C/ ALAVANCA
0607	10,0000	UN	000004164	TORQUES
0608	20,0000	UN	000014674	TRINCHA 1"
0609	20,0000	UN	000014675	TRINCHA 1.1/2"
0610	20,0000	UN	000014676	TRINCHA 1/2"
0611	20,0000	UN	000008076	TRINCHA 2 1/2
0612	20,0000	UN	000014677	TRINCHA 2"
0613	20,0000	UN	000009264	TRINCHA 3"
0614	20,0000	UN	000014680	TRINCHA 3/4"
0615	150,0000	BR	000021524	TUBO DE ESG. 100MM
0616	200,0000	MT	000005789	TUBO DE ESG. 50MM
0617	100,0000	BR	000009317	TUBO DE ESGOTO 040MM
0618	100,0000	BR	000009319	TUBO DE ESGOTO 075MM
0619	100,0000	BR	000009320	TUBO DE ESGOTO 150MM
0620	100,0000	BR	000009321	TUBO DE ESGOTO 200MM
0621	50,0000	UN	000009316	TUBO DE LIGACAO SANFONADO
0622	100,0000	UN	000020619	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL 25CM
0623	50,0000	UN	000014852	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL CROMADO
0624	100,0000	MT	000024307	TUBO PARA GÁS EM COBRE
0625	200,0000	BR	000002585	TUBO SD 20MM
0626	200,0000	BR	000002586	TUBO SD 25MM
0627	200,0000	BR	000009324	TUBO SD 32MM
0628	194,0000	BR	000021525	TUBO SD 50MM

0629	30,0000	UN	000014862	VALVULA CROMADA P/ LAVATÓRIO
0630	30,0000	UN	000014863	VALVULA CROMADA P/ PIA
0631	30,0000	UN	000014860	VALVULA P/ PIA AMERICANA
0632	50,0000	UN	000014861	VALVULA PLÁSTICA P/ PIA/LAVATORIO
0633	30,0000	UN	000021526	VENEZIANA 100X120X12
0634	30,0000	UN	000021527	VENEZIANA 100X150X12
0635	30,0000	UN	000007417	VENEZIANA 120X150X12
0636	25,0000	UN	000014684	VENEZIANA FLEX 100X150X16
0637	30,0000	UN	000014685	VENEZIANA FLEX 120X150X16
0638	30,0000	LT	000021529	VERNIZ MARITIMA BRI NATURAL 0,9L
0639	30,0000	LT	000021530	VERNIZ MARITIMA BRI NATURAL 3,6L
0640	30,0000	LT	000021532	VERNIZ TINGIDO IMBUIA 0,9L
0641	30,0000	LT	000021531	VERNIZ TINGIDO IMBUIA 3,6 L
0642	30,0000	LT	000021533	VERNIZ TINGIDO MOGNO 0,9L
0643	25,0000	LT	000021534	VERNIZ TINGIDO MOGNO 3,6L
0644	15,0000	M³	000014693	VIGA 6/16 DE GUAJARÁ
0645	15,0000	M³	000014694	VIGA 6/25 DE GUAJARÁ
0646	15,0000	M³	000014695	VIGA 6/30 DE GUAJARÁ

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:

0501.04.0122.0402.2010 33903000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0601.12.0361.1202.2018 33903000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6 - PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da referida ata.

7 - PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado à entrega total dos produtos e será efetuado mediante apresentação das notas fiscais emitidas pela Contratada, após a inspeção dos materiais pelo setor competente.

8 – JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, estes materiais possibilitarão a conservação, manutenção e reparos de obras, prédios, calçadas e outros.

9 – VALOR ESTIMADO

O valor estimado para contratação, conforme pesquisa de mercado anexa aos autos, é de R$ 4.051.632,12 (quatro milhões, cinqüenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos).

MARÍLIA DE OLIVEIRA MOURA

PREGOEIRA

ANEXO II

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/SSSS-SS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: ..... – FAX: ..... – E-MAIL: .....

BANCO ..... AGÊNCIA ..... CONTA-CORRENTE .....

Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
200,0000	UN	000007154	ABRACADEIRA P/MANG 1X3/4		R$0,0000	R$0,00
300,0000	UN	000022863	ABRAÇADEIRA 1 1/2 TIPO CUNHA		R$0,0000	R$0,00
300,0000	UN	000022862	ABRAÇADEIRA 1/2 TIPO CUNHA		R$0,0000	R$0,00
300,0000	UN	000022861	ABRAÇADEIRA 3/4 TIPO CUNHA		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000014704	ACABAMENTO P/ VALVULA		R$0,0000	R$0,00
100,0000	LA	000007170	ACIDO MURIATICO 5LT		R$0,0000	R$0,00
220,0000	UN	000014715	ADAPTADOR SD CURTO 20 X 1/2		R$0,0000	R$0,00
300,0000	UN	000014716	ADAPTADOR SD CURTO 25 X 3/4		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000014717	ADAPTADOR SD CURTO 32 X 1		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000007206	ADAPTADOR SD CURTO 50X1 1/2		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000021439	ADAPTADOR SD FIUXO AUTO AJUSTAVEL 25MMX3/4		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000021438	ADAPTADOR SD FIXO AUTO AJUSTAVEL 20MMX1/2		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000021440	ADAPTADOR SD FIXO AUTO AJUSTAVEL 32MMX1		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000021441	ADAPTADOR SD FIXO AUTO AJUSTAVEL 50MM X 1 1/2		R$0,0000	R$0,00
70,0000	UN	000014723	ADESIVO P/ PVC 17G		R$0,0000	R$0,00

100,0000	UN	000005762	ADESIVO P/ PVC 75G		R$0,0000	R$0,00
70,0000	UN	000005761	ADESIVO P/PVC 175G C/ PINCEL		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000008843	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18KG para concreto e argamassa.		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014344	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA 3.6L		R$0,0000	R$0,00
100,0000	KG	000024203	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA MASSA 1 KG		R$0,0000	R$0,00
30,0000	GL	000024202	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA MASSA 3,6 LITROS		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000014345	AGUARRAZ 5L		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000008024	AGUARRAZ DE 0,9 L		R$0,0000	R$0,00
18,0000	UN	000007216	ALCAPAO 60X60 VENTILADO		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000007226	ANEL ESG 40MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000007228	ANEL ESG 75MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014728	ANEL ESG. 100MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014726	ANEL ESG. 50MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014729	ANEL P/ VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000014353	APLICADOR P/ MASSA		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000014355	APLICADOR P/ SILICONE		R$0,0000	R$0,00
10,0000	RL	000007238	ARAME FARPADO 500MT		R$0,0000	R$0,00
100,0000	KG	000007239	ARAME GALVANIZADO 14		R$0,0000	R$0,00
300,0000	KG	000014356	ARAME RECOZIDO RETORCIDO		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000008859	ARCO DE SERRA REGULAVEL		R$0,0000	R$0,00
2.800,0000	M³	000000729	AREIA LAVADA		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	UN	000014358	ARGAMASSA AC 1 - 20 KG		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	UN	000021444	ARGAMASSA AC 2-20KG		R$0,0000	R$0,00
600,0000	KG	000024204	ARGAMASSA AC III PISO SOBRE PISO		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	SC	000020290	ARGAMASSA PARA PORCELANATO 20kg		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000006024	ASSENTO SANITARIO		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000007267	ASSENTO SANITARIO ALMOFADA		R$0,0000	R$0,00
40,0000	UN	000024205	BACIA ACOPLADA QUADRADA		R$0,0000	R$0,00
40,0000	UN	000024206	BACIA ACOPLADA SIMPLES		R$0,0000	R$0,00

30,0000	UN	000024207	BACIA COMUM QUADRADA		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024208	BACIA COMUM REDONDA		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000021445	BACIA P/ CAIXA ACOPLADA		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000014361	BARRA ROSCADA 1"		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000014362	BARRA ROSCADA 1/2		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000014363	BARRA ROSCADA 1/4		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000014364	BARRA ROSCADA 3/4		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000008858	BARRA ROSCADA 3/8		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000014365	BARRA ROSCADA 5/16		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000014366	BARRA ROSCADA 5/8		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000007278	BARRA ROSCADA 7/16		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014367	BASCULANTE PERFILADO 60X60		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008861	BASE P/VALVULA DESCARGA HYDRA 1,5		R$0,0000	R$0,00
12,0000	M³	000014373	BATENTES BENEF DE CAMBARA		R$0,0000	R$0,00
80,0000	UN	000008875	BICO TORNEIRA METAL 1/2		R$0,0000	R$0,00
50.000,0000	UN	000021879	BLOCO DE CIMENTO 10CM.		R$0,0000	R$0,00
25.000,0000	UN	000020567	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº10		R$0,0000	R$0,00
24.500,0000	UN	000020568	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº15		R$0,0000	R$0,00
24.000,0000	UN	000020569	BLOCO DE CIMENTO CANALETA Nº20		R$0,0000	R$0,00
25.000,0000	UN	000008885	BLOCO DE CIMENTO DE 15 CM		R$0,0000	R$0,00
25.000,0000	UN	000008886	BLOCO DE CIMENTO DE 20 CM		R$0,0000	R$0,00
40,0000	UN	000008889	BLOCO DE ESPUMA		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000008890	BOIA DE NIVEL 15A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000021446	BOIA PLASTICA 3/4		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014732	BOIA PLASTICA DE 1/2		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000014733	BOIA PLASTICA P/ CAIXA DESCARGA		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000014734	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014735	BRAÇO P/ CHUVEIRO CROMADO		R$0,0000	R$0,00
1.500,0000	M³	000000724	BRITA 0		R$0,0000	R$0,00

3.000,0000	M³	000014398	BRITA Nº 1		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024232	BROCA DE VIDEA 10MM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024233	BROCA DE VIDEA 12MM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024234	BROCA DE VIDEA 4MM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024235	BROCA DE VIDEA 5MM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024236	BROCA DE VIDEA 6MM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024237	BROCA DE VIDEA 8MM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024210	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/16		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024209	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024211	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/4.		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024212	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024213	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11/32		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024214	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11/64		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024215	BROCA DE AÇO RÁPIDO 13/32		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024216	BROCA DE AÇO RÁPIDO 13/64		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024217	BROCA DE AÇO RÁPIDO 15/32		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024218	BROCA DE AÇO RÁPIDO 15/64		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024219	BROCA DE AÇO RÁPIDO 17/64		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024220	BROCA DE AÇO RÁPIDO 21/64		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024221	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024222	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/32		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024223	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8.		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024224	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16.		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024225	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/32		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024226	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/64		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024227	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/16		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024228	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/32		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024229	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/64		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024230	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9/32		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024231	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9/64		R$0,0000	R$0,00
60,0000	UN	000008910	BUCHA ESG. 050X40MM		R$0,0000	R$0,00
40,0000	UN	000008911	BUCHA ESG. 075X50MM		R$0,0000	R$0,00
40,0000	UN	000008912	BUCHA ESG. 100X50MM		R$0,0000	R$0,00
40,0000	UN	000008913	BUCHA ESG. 100X75MM		R$0,0000	R$0,00

40,0000	UN	000008914	BUCHA ESG. 150X100MM		R$0,0000	R$0,00
500,0000	UN	000008915	BUCHA N.04		R$0,0000	R$0,00
500,0000	UN	000014409	BUCHA N.06		R$0,0000	R$0,00
500,0000	UN	000008929	BUCHA N.06 P/ TIJOLO FURADO		R$0,0000	R$0,00
500,0000	UN	000014410	BUCHA N.07		R$0,0000	R$0,00
500,0000	UN	000014411	BUCHA N.08		R$0,0000	R$0,00
500,0000	UN	000008930	BUCHA N.08 P/ TIJOLO FURADO		R$0,0000	R$0,00
500,0000	UN	000014412	BUCHA N.10		R$0,0000	R$0,00
500,0000	UN	000008931	BUCHA N.10 P/ TIJOLO FURADO		R$0,0000	R$0,00
500,0000	UN	000014413	BUCHA N.12		R$0,0000	R$0,00
500,0000	UN	000014414	BUCHA N.14		R$0,0000	R$0,00
500,0000	UN	000014415	BUCHA N.16		R$0,0000	R$0,00
500,0000	UN	000014416	BUCHA N.20		R$0,0000	R$0,00
500,0000	UN	000021449	BUCHA Nº6		R$0,0000	R$0,00
35,0000	UN	000008927	BUCHA RED. CURTA SD 25X20		R$0,0000	R$0,00
35,0000	UN	000008928	BUCHA RED. CURTA SD 32X25		R$0,0000	R$0,00
3.350,0000	MT	000008810	CABO FLEXIVEL 1.5MM		R$0,0000	R$0,00
2.200,0000	MT	000008807	CABO FLEXIVEL 10MM		R$0,0000	R$0,00
1.934,0000	MT	000008808	CABO FLEXIVEL 16MM		R$0,0000	R$0,00
2.500,0000	MT	000008811	CABO FLEXIVEL 2.5MM		R$0,0000	R$0,00
2.200,0000	MT	000008809	CABO FLEXIVEL 25MM		R$0,0000	R$0,00
2.200,0000	MT	000014877	CABO FLEXIVEL 35MM		R$0,0000	R$0,00
2.275,0000	MT	000014875	CABO FLEXIVEL 4.0MM		R$0,0000	R$0,00
892,0000	MT	000014878	CABO FLEXIVEL 50MM		R$0,0000	R$0,00
2.200,0000	MT	000014876	CABO FLEXIVEL 6.0 MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	MT	000024238	CABO NU PARA ATERRAMENTO 10MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000024239	CABO NU PARA ATERRAMENTO 16MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	MT	000024240	CABO NU PARA ATERRAMENTO 25MM		R$0,0000	R$0,00

100,0000	MT	000014417	CABO P/ ROLO 23 CM GAIOLA		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000000917	CADEADO 20 MM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000004448	CADEADO 25MM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000004373	CADEADO 30MM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000000924	CADEADO 40 MM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000000922	CADEADO 50 MM		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	UN	000013315	CAIXA METALICA 4X2		R$0,0000	R$0,00
2,0000	UN	000021450	CAIXA D' AGUA DE FIBRA 10000L		R$0,0000	R$0,00
2,0000	UN	000021451	CAIXA D' AGUA DE FIBRA 20000L		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000014738	CAIXA D'AGUA DE POLIET. 310 L		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000014739	CAIXA D'AGUA DE POLIET. 500 L		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000013143	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA, 1.000 LITROS		R$0,0000	R$0,00
20,0000	PC	000006415	CAIXA D'AGUA EM FIBRA 1000L		R$0,0000	R$0,00
5,0000	UN	000020574	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 2000L		R$0,0000	R$0,00
5,0000	UN	000020576	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 5000L		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000000895	CAIXA DE DESCARGA		R$0,0000	R$0,00
60,0000	UN	000021453	CAIXA DE GORDURA		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000012761	CAIXA DE GORDURA PRE MOLDADA		R$0,0000	R$0,00
70,0000	UN	000008812	CAIXA DE PASSAGEM 20X20		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008813	CAIXA DE PASSAGEM 30X30		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014741	CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA		R$0,0000	R$0,00
60,0000	UN	000024241	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA 4X2		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000008814	CAIXA DIST. 1X12 C/BARRAMENTO		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000014886	CAIXA DIST. 1X3		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000014887	CAIXA DIST. 1X6		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000013314	CAIXA METALICA 4X4		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000021452	CAIXA P/ BACIA ACOPLADA		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000024242	CAIXA PLÁSTICA 2X4		R$0,0000	R$0,00
40,0000	UN	000014743	CAIXA SIFONADA 100X100X50 C/GRELHA		R$0,0000	R$0,00
5.000,0000	SC	000001515	CAL P/ MASSA CH3 C/ 20 KG		R$0,0000	R$0,00
2.500,0000	UN	000014422	CAL P/ PINTURA 8KG		R$0,0000	R$0,00

30,0000	UN	000008938	CAMARA DE AR P/ CARRINHO		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000014892	CAMPAINHA MUSICAL		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000024243	CANALETA SISTEMA X COM ADESIVO 20X10MM (2 METROS)		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008940	CAP ESG. 040 MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008941	CAP ESG. 050 MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008942	CAP ESG. 075MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008943	CAP ESG. 100MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008944	CAP ESG. 150MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008948	CAP ROSCAVEL 1		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008949	CAP ROSCAVEL 1 1/2		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008946	CAP ROSCAVEL 1/2		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008947	CAP ROSCAVEL 3/4		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008950	CAP SD 20MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008954	CAP SD 25MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000005764	CAP SD 32MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008955	CAP SD 50MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014423	CAPA DE CHUVA C/ MANGA BOIADEIRO		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000008958	CAPA DE CHUVA C/MANGA MORCEGO		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000013310	CAVALETE PADRAO COPASA 25 MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	MT	000024244	CHAPA GALVANIZADA (METRO)		R$0,0000	R$0,00
20,0000	PC	000011703	CHAVE MAGNETICA 7082722 cwm 32		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000002560	CHIBANCA		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000024245	CHUVEIRO COMUM 4 TEMPERATURAS		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024246	CHUVEIRO ELETRÔNICO		R$0,0000	R$0,00
5.000,0000	SC	000000723	CIMENTO CP-2.E-32		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000014746	COLUNA P/ LAVATÓRIO 56X46 - COLORIDO		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000020587	CONECTOR BIMETÁLICO 10MM		R$0,0000	R$0,00
89,0000	UN	000020588	CONECTOR BIMETÁLICO 16MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000020589	CONECTOR BIMETÁLICO 25MM		R$0,0000	R$0,00
32,0000	UN	000020590	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000020591	CONECTOR BIMETÁLICO 50MM		R$0,0000	R$0,00
300,0000	UN	000022859	CONECTOR DE DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO CDP 70		R$0,0000	R$0,00
300,0000	UN	000022860	CONECTOR DE DERIVAÇÃO E PERFURAÇÃO CDP 95		R$0,0000	R$0,00

270,0000	TU	000021878	CORANTE LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA - TIPO XADREZ 50ML - CORRES VARIADAS		R$0,0000	R$0,00
100,0000	MT	000008963	CORDA DE SEDA 08MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	MT	000008964	CORDA DE SEDA 10MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	MT	000008965	CORDA DE SEDA 12MM		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	UN	000014751	CURVA SD 90G 20MM		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	UN	000014752	CURVA SD 90G 25MM		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	UN	000014753	CURVA SD 90G 32 MM		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	UN	000014754	CURVA SD 90G 50 MM		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000024247	DISCO DE CORTE		R$0,0000	R$0,00
24,0000	UN	000008987	DISJUNTOR BIP 100A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009040	DISJUNTOR BIP 10A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009039	DISJUNTOR BIP 20A		R$0,0000	R$0,00
49,0000	UN	000009041	DISJUNTOR BIP 30A		R$0,0000	R$0,00
49,0000	UN	000009042	DISJUNTOR BIP 40A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009043	DISJUNTOR BIP 50A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008984	DISJUNTOR BIP 60A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008985	DISJUNTOR BIP 70A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008986	DISJUNTOR BIP 90A		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000008996	DISJUNTOR TRIP 100A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008988	DISJUNTOR TRIP 10A		R$0,0000	R$0,00
15,0000	UN	000008997	DISJUNTOR TRIP 120A		R$0,0000	R$0,00
15,0000	UN	000008998	DISJUNTOR TRIP 200A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008989	DISJUNTOR TRIP 20A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008990	DISJUNTOR TRIP 30A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008991	DISJUNTOR TRIP 40A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008992	DISJUNTOR TRIP 50A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008993	DISJUNTOR TRIP 60A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008994	DISJUNTOR TRIP 70A		R$0,0000	R$0,00
15,0000	UN	000008995	DISJUNTOR TRIP 90A		R$0,0000	R$0,00
40,0000	UN	000009000	DISJUNTOR UNIP 10A		R$0,0000	R$0,00

50,0000	UN	000009001	DISJUNTOR UNIP 15A		R$0,0000	R$0,00
80,0000	UN	000005821	DISJUNTOR UNIP 20A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009002	DISJUNTOR UNIP 25A		R$0,0000	R$0,00
80,0000	UN	000005822	DISJUNTOR UNIP 30A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009003	DISJUNTOR UNIP 35A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009004	DISJUNTOR UNIP 40A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009005	DISJUNTOR UNIP 50A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009006	DISJUNTOR UNIP 70A		R$0,0000	R$0,00
130,0000	UN	000009014	DOBRADICA P/ PORTA 3.1/2 3 unid		R$0,0000	R$0,00
185,0000	UN	000009015	DOBRADICA P/PORTA 3.1/2 C/ANEL 3 unid		R$0,0000	R$0,00
200,0000	MT	000024249	ELETRODUTO 1 POLEGADA PVC		R$0,0000	R$0,00
200,0000	MT	000024248	ELETRODUTO 1 POLEGADAS GALVANIZADO		R$0,0000	R$0,00
200,0000	MT	000024250	ELETRODUTO 1/2 POLEGADA GALVANIZADO		R$0,0000	R$0,00
200,0000	MT	000024251	ELETRODUTO 1/2 POLEGADA PVC		R$0,0000	R$0,00
200,0000	MT	000024252	ELETRODUTO 11/2 POLEGADA GALVANIZADO		R$0,0000	R$0,00
200,0000	MT	000024260	ELETRODUTO 11/2 POLEGADAS PVC		R$0,0000	R$0,00
200,0000	MT	000024253	ELETRODUTO 3/4 POLEGADA GALVANIZADO		R$0,0000	R$0,00
200,0000	MT	000024254	ELETRODUTO 3/4 POLEGADA PVC		R$0,0000	R$0,00
300,0000	MT	000024255	ELETRODUTO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA HIDRO 3/4		R$0,0000	R$0,00
100,0000	KG	000024256	ELETROLDO PARA SOLDA 2,5MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	KG	000024257	ELETROLDO PARA SOLDA 3,25MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014756	ENGATE PVC 40 CM		R$0,0000	R$0,00
42,0000	UN	000014757	ENGATE PVC 50 CM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000024258	ENXADA 2,5 LIBRAS		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000003487	ENXADA 3 LIBRAS		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000024259	FACA LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014473	FECHADURA ESPELHO OXIDADO EXTERNA - TRÁFEGO MÉDIO		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014474	FECHADURA ESPELHO OXIDADO INTERNA - TRÁFEGO MÉDIO		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014475	FECHADURA ESPELHO OXIDADO WC - TRÁFEGO MÉDIO		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	BR	000014477	FERRO CA 25 4 2MM barra com 12 metros		R$0,0000	R$0,00
	BR	000014957	FERRO CA 50 1/2" barra c/ 12 metros.		R$0,0000	R$0,00

1.000,0000						
1.000,0000	BR	000014478	FERRO CA 50 3/8 barra c/ 12 metros		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	BR	000014480	FERRO CA 50 5 MM barra com 12 metros.		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	BR	000014479	FERRO CA 50 5/16 barra c/ 12 metros		R$0,0000	R$0,00
2.000,0000	UN	000021464	FILITO PARA MASSA 20kg		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	MT	000009029	FIO PARALELO 2 X 1,5		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	MT	000009030	FIO PARALELO 2 X 2,5		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	MT	000014909	FIO PARALELO 2 X 4.0		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000017901	FITA CREPE 25x50		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000020597	FITA CREPE 48X50		R$0,0000	R$0,00
90,0000	UN	000000986	FITA ISOLANTE 5M		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000021466	FITA ISOLANTE 10 M		R$0,0000	R$0,00
300,0000	UN	000009038	FITA ISOLANTE 20M		R$0,0000	R$0,00
200,0000	MT	000024261	FITA MULTIUSO 10CM LARGURA		R$0,0000	R$0,00
200,0000	MT	000024262	FITA MULTIUSO 20CM LARGURA		R$0,0000	R$0,00
200,0000	MT	000024263	FITA MULTIUSO 30CM LARGURA		R$0,0000	R$0,00
245,0000	UN	000012763	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009022	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009023	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M		R$0,0000	R$0,00
100,0000	RL	000024264	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO		R$0,0000	R$0,00
1.950,0000	M²	000014483	FORRO DE PVC		R$0,0000	R$0,00
200,0000	KG	000005827	GESSO 1 KG		R$0,0000	R$0,00
10,0000	KG	000017813	GRAMPOS PARA CERCA		R$0,0000	R$0,00
25,0000	UN	000021468	HASTE P/ CANTONEIRA 2,4M		R$0,0000	R$0,00
25,0000	UN	000009025	HASTE TERRA COBRE 2,4M		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000024265	HIDROS ADAPTADOR PUC RESI CINZA 3/4		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000024266	HIDROS CAIXA PASSAGEM PUC RESI CINZA 4X2		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000024267	HIDROS CAIXA PASSAGEM PUC RESI CINZA 4X4		R$0,0000	R$0,00

200,0000	UN	000024268	HIDROS CURVA 3/4		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000024269	HIDROS FIXA TUDO		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000024270	HIDROS LUVA 3/4		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000024271	HIDROS PLACA 2X4		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000024272	HOLOFOTES LED 100 WATS		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000022850	HOLOFOTES LED 150 WATS		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000022854	HOLOFOTES LED 20 WATS		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000022851	HOLOFOTES LED 30 WATS		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000024273	HOLOFOTES LED 50 WATS		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000024274	INTERRUPTOR 1 SECÇÃO SISTEMA X 10ª 250V		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009047	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000014918	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA MAIS TOMADA		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000002539	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES		R$0,0000	R$0,00
150,0000	UN	000014920	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000024275	INTERRUPTOR 2 SECÇÃO SISTEMA X 10ª 250V		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000014921	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELA		R$0,0000	R$0,00
150,0000	UN	000002540	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000014923	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + TOMADA		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000024276	INTERRUPTOR 3 SECÇÃO SISTEMA X 10ª 250V		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000014925	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000021469	JANELA DE CORRER QUAD S/ GRADE QUADRI 100X120X14		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000021470	JANELA DE CORRER QUAD S/ GRADE QUADRI 100X150X14		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009061	JOELHO AZUL 20X 1/2		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009063	JOELHO AZUL 25 X 1/2		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009062	JOELHO AZUL 25 X 3/4		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000014761	JOELHO ESG 45G 100MM		R$0,0000	R$0,00
60,0000	UN	000014762	JOELHO ESG 45G 150MM		R$0,0000	R$0,00
90,0000	UN	000014763	JOELHO ESG 45G 40MM		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000014764	JOELHO ESG 45G 50MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000014765	JOELHO ESG 45G 75MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000014766	JOELHO ESG 90G 100MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000014767	JOELHO ESG 90G 150MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000014768	JOELHO ESG 90G 40MM		R$0,0000	R$0,00

200,0000	UN	000014769	JOELHO ESG 90G 50MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000014770	JOELHO ESG 90G 75MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014771	JOELHO ESG C/ ANEL 40X38		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009074	JOELHO LR 20 X 1/2		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009076	JOELHO LR 25X1/2		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009077	JOELHO LR 25X3/4		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000009084	JOELHO SD 45G 20MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000009085	JOELHO SD 45G 25MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000009086	JOELHO SD 45G 32MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000009087	JOELHO SD 45G 50MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000009089	JOELHO SD 90G 20MM		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000005769	JOELHO SD 90G 25MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000009090	JOELHO SD 90G 32MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000009091	JOELHO SD 90G 50MM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000014779	JOELHO VISITA 100 X 50MM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000009096	JUNCAO ESG. 100 X 100MM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000009097	JUNCAO ESG. 100 X 50MM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000009098	JUNCAO ESG. 100 X 75MM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000009100	JUNCAO ESG. 75 X 75MM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000014784	JUNÇÃO ESG. 40X40MM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000014785	JUNÇÃO ESG. 50X50MM		R$0,0000	R$0,00
3.000,0000	M²	000014492	LAJE DE FORRO		R$0,0000	R$0,00
2.000,0000	M²	000014494	LAJE DE PISO		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000020602	LAMPADA DE LED 16W		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000020600	LAMPADA DE LED 3W		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000020601	LAMPADA DE LED 5W		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000008059	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000000982	LAMPADA FLUORESCENTE 40W		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000022855	LAMPADAS LED 20 WATS		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000022856	LAMPADAS LED 30WATS		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014788	LAVATORIO 56X46 - COLORIDO		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014504	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100 M		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014505	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 50 M		R$0,0000	R$0,00

500,0000	UN	000000934	LIXA D'AGUA		R$0,0000	R$0,00
400,0000	UN	000014507	LIXA P/ FERRO		R$0,0000	R$0,00
400,0000	UN	000014508	LIXA P/ MASSA E MADEIRA		R$0,0000	R$0,00
100,0000	MT	000008087	LONA PRETA 4x1		R$0,0000	R$0,00
100,0000	MT	000009111	LONA PRETA 8X1		R$0,0000	R$0,00
120,0000	UN	000015435	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 2X8 Blocos autônomos para iluminação de emergência, blocos fluorescentes 2x8W, conforme NBR 10848, com as seguintes especificações: blocos autônomos em luminárias de emergência compostas por duas lâmpadas fluorescentes de 8X, com fluxo luminoso de 720 lm por bloco, autonomia de 2,5 horas, bateria de 6V, com sistema automático de comunicação e recarga de bateria.		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014790	LUVA DE CORRER P/ TUBO ESG. 100MM		R$0,0000	R$0,00
200,0000	PR	000014509	LUVA DE LATEX S/ FORRO		R$0,0000	R$0,00
300,0000	PR	000021488	LUVA DE MALHA BANHADA		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009122	LUVA ESG. 40 MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009123	LUVA ESG. 50MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009124	LUVA ESG. 75MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009125	LUVA ESG.100MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009158	LUVA RED. SD 25MM X 20MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009134	LUVA RED.SD 32MM X 25MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000014805	LUVA SD 20 MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000005772	LUVA SD 25 MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000014806	LUVA SD 32 MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000014807	LUVA SD 50 MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009142	LUVA SD/LR 20MM X 1/2		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009143	LUVA SD/LR 25MM X 1/2		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009144	LUVA SD/LR 25MM X 3/4		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009145	LUVA SD/LR 32MM X 1"		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014808	LUVA SD/LR 50MMX 1,1/2		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009147	LUVA UNIAO SD 20MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009160	LUVA UNIAO SD 25 MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009150	LUVA UNIAO SD 50MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014810	LUVA UNIÃO SD 32 MM		R$0,0000	R$0,00

280,0000	PR	000003751	LUVAS DE COURO		R$0,0000	R$0,00
500,0000	M³	000014512	MADEIRA DE EUCALIPTO		R$0,0000	R$0,00
50,0000	M³	000021490	MADEIRA DE GUAJARA SERRADA EM CAIBROS		R$0,0000	R$0,00
100,0000	M³	000014519	MADEIRA TÁBUA PINUS		R$0,0000	R$0,00
2.000,0000	MT	000008046	MANGUEIRA CORRUGADA PVC 3/4		R$0,0000	R$0,00
2.000,0000	MT	000008047	MANGUEIRA CORRUGADA PVC 5/8		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	MT	000014522	MANGUEIRA PRETA 1" X 3.5 MM		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	MT	000009154	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X3.5MM		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	MT	000009153	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 2.5MM		R$0,0000	R$0,00
700,0000	MT	000014524	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2.5 MM		R$0,0000	R$0,00
400,0000	UN	000004178	MASCARA DE PROTECAO NASAL com valvula		R$0,0000	R$0,00
18,0000	UN	000014532	MASSA ACRILICA 18 L		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000009165	MASSA ACRILICA 3,6 L		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000020606	MASSA CORRIDA 0,9L		R$0,0000	R$0,00
30,0000	GL	000005837	MASSA CORRIDA 3.6L		R$0,0000	R$0,00
48,0000	UN	000008026	MASSA CORRIDA DE 18L		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000024277	MASSA PARA CALAFETAR 400GR		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000024278	MATA JUNTA COTOVELO 90°20X10 MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000024279	MATA JUNTA COTOVELO EXTERNO 20X10 MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000024280	MATA JUNTA COTOVELO INTERNO 20X10 MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000024281	MATA JUNTA PARA EMENDA"T" 20X10 MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000024282	MATA JUNTA TAMPA EXTREMIDADE 20X10 MM		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	M³	000007440	MATACAO		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014812	NIPLE 20MM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000009173	PADRAO GALV. MONOFASICO 4,5M		R$0,0000	R$0,00
15,0000	UN	000009171	PADRAO GALVANIZADO BIF. 4,5M		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000009172	PADRAO GALVANIZADO BIF.7,0M		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014945	PADRÃO GALVANIZADO MONOFÁSICO 7,0 M		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000024285	PADRÃO GALVANIZADO TRIFÁSICO 4,5M		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000024286	PADRÃO GALVANIZADO TRIFÁSICO 7,0M		R$0,0000	R$0,00

200,0000	UN	000008055	PALHA DE ACO Nº00		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000008057	PALHA DE ACO Nº02		R$0,0000	R$0,00
200,0000	PC	000003201	PALHA DE ACO Nº1		R$0,0000	R$0,00
300,0000	UN	000009179	PARAFUSO CAPELINHA LUXO		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009189	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 1		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009190	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 2		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009191	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 3		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009192	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 4		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009193	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 5		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009184	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009185	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009186	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009187	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009188	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 5		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009195	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009196	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009197	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009198	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009180	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009181	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000001027	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009182	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009204	PARAFUSO SEXT. 1/2 X 1		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009205	PARAFUSO SEXT. 1/2 X 2		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009206	PARAFUSO SEXT. 1/2 X 3		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009209	PARAFUSO SEXT. 1/2 X 5		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009208	PARAFUSO SEXT. 1/2X 4		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009219	PARAFUSO SEXT. 1/4 X 1		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009220	PARAFUSO SEXT. 1/4 X 2		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009221	PARAFUSO SEXT. 1/4 X 3		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009222	PARAFUSO SEXT. 1/4 X 4		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009223	PARAFUSO SEXT. 1/4 X 5		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009210	PARAFUSO SEXT. 3/8 X 1		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009212	PARAFUSO SEXT. 3/8 X 3		R$0,0000	R$0,00

200,0000	UN	000009214	PARAFUSO SEXT. 3/8 X 5		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000014578	PARAFUSO SEXT. 3/8X2		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000014580	PARAFUSO SEXT. 3/8X4		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009199	PARAFUSO SEXT. 5/16 X 1		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009200	PARAFUSO SEXT. 5/16 X 2		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009201	PARAFUSO SEXT. 5/16 X 3		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000014585	PARAFUSO SEXT. 5/16X4		R$0,0000	R$0,00
200,0000	MT	000024287	PASTILHA CERÂMICA 10X10 SOLTA		R$0,0000	R$0,00
200,0000	MT	000024288	PASTILHA CERÂMICA 10X10 TELADA		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000009225	PENEIRA P/ ARROZ A/55		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000014597	PENEIRA P/ CAL A/55		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000024289	PENEIRA PARA ARROZ		R$0,0000	R$0,00
30,0000	MT	000021886	PERFIL DE ALUMÍNIO. para portas e janelas		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000021494	PIA DE GRANITO COM CUBA INOX 1,20MX0,60		R$0,0000	R$0,00
9,0000	UN	000021497	PIA DE GRANITO COM CUBA INOX 1,50MX0,60		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000021495	PIA DE GRANITO COM CUBA INOX 1,80MX0,60		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000014818	PIA MARMORE SINTÉTICO 100X050		R$0,0000	R$0,00
9,0000	UN	000021498	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,20X0,50		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000021499	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,50X0,50		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000000183	PICARETA bicuda		R$0,0000	R$0,00
100,0000	CX	000021889	PIGMENTO P/ COLORIR TINTA (PÓ TIPO XADREZ) CX C/ 500G, CORES VARIADAS		R$0,0000	R$0,00
150,0000	UN	000020607	PINO MACHO		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	MT	000024290	PISO CERÂMICO TIPO A PI 4 OU 5		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000014950	PLACA ESPELHO BRANCA 4X2		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009526	PLACA ESPELHO BRANCA 4X4		R$0,0000	R$0,00
300,0000	UN	000008063	PLAFONIER PARA LAMPADA		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014600	PNEU P/ CARRINHO 3.5X8		R$0,0000	R$0,00
40,0000	UN	000009233	PONTEIRO REDONDO 12"		R$0,0000	R$0,00
150,0000	UN	000007356	PORCA SEXT 1/2		R$0,0000	R$0,00
150,0000	UN	000007357	PORCA SEXT 1/4		R$0,0000	R$0,00
150,0000	UN	000007358	PORCA SEXT 3/16		R$0,0000	R$0,00
150,0000	UN	000007360	PORCA SEXT 3/8		R$0,0000	R$0,00
150,0000	UN	000007361	PORCA SEXT 5/16		R$0,0000	R$0,00

500,0000	MT	000024291	PORCELANATO TIPO A		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014616	PORTA DE JATOBÁ COML 210X070		R$0,0000	R$0,00
35,0000	UN	000014615	PORTA DE JATOBÁ COML 210X080		R$0,0000	R$0,00
96,0000	UN	000014618	PORTA INTERNA PINTURA PINUS 0,70X2,10		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000014619	PORTA INTERNA PINTURA PINUS 0,80X2,10		R$0,0000	R$0,00
49,0000	UN	000021502	PORTA VENEZIANA LAMINADA 70X215X12		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000021500	PORTA VENEZIANA LAMINADA 88X215X12		R$0,0000	R$0,00
50,0000	KG	000014623	PREGO 10X10KG		R$0,0000	R$0,00
50,0000	KG	000014624	PREGO 12X12KG		R$0,0000	R$0,00
50,0000	KG	000014625	PREGO 15X15 KG		R$0,0000	R$0,00
40,0000	KG	000014626	PREGO 17X21KG		R$0,0000	R$0,00
50,0000	KG	000014627	PREGO 18X27KG		R$0,0000	R$0,00
50,0000	KG	000014628	PREGO 18X30KG		R$0,0000	R$0,00
46,0000	KG	000014629	PREGO 19X36KG		R$0,0000	R$0,00
50,0000	KG	000014631	PREGO 22X42KG		R$0,0000	R$0,00
50,0000	KG	000014632	PREGO 22X48KG		R$0,0000	R$0,00
45,0000	KG	000014633	PREGO 25X72 KG		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000024283	PÁ DE BICO		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000024284	PÁ QUADRADA		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000024296	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 1/10		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000024292	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 1/20		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000024293	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 1/22		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000024294	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000024295	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 16/24		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000024297	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000024298	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8		R$0,0000	R$0,00
500,0000	UN	000021888	REBITE POP 408		R$0,0000	R$0,00
500,0000	UN	000020609	REBITE POP 410		R$0,0000	R$0,00
500,0000	UN	000021504	REBITE POP 412		R$0,0000	R$0,00
500,0000	UN	000020611	REBITE POP 418		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000014951	RECEPTÁCULO LOUÇA COMUM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000021505	REGISTRO DE PRESSOA C/ ACABAMENTO 3/4		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000014983	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000014824	REGISTRO GAV. BRUTO 1 1/2"		R$0,0000	R$0,00

20,0000	UN	000014825	REGISTRO PRESSÃO 1416 C/ ACABAMENTO 1/2		R$0,0000	R$0,00
500,0000	KG	000005862	REJUNTAMENTO 1KG		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000022858	RELE DE NIVEL INFERIOR 220-60HZ		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000022857	RELE DE NIVEL SUPERIOR 220V-60HZ		R$0,0000	R$0,00
1.000,0000	MT	000024299	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A PI 3, 4 OU 5		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000006789	ROLDANA PLASTICA MEDIA		R$0,0000	R$0,00
50,0000	PC	000000964	ROLO DE ESPUMA 15 CM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000021506	ROLO DE ESPUMA 23CM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000007387	ROLO DE ESPUMA 5CM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000005805	ROLO DE ESPUMA 9CM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009254	ROLO DE LA 15 CM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000021507	ROLO DE LA 5CM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009253	ROLO DE LA 9 CM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014637	ROLO DE LÃ 23 CM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	LA	000007391	SELADOR ACRILICO 18L		R$0,0000	R$0,00
30,0000	LA	000007392	SELADOR ACRILICO 3,6L		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000021508	SERRA STARRET		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000008064	SIFAO FLEXIVEL DUPLO		R$0,0000	R$0,00
45,0000	UN	000009255	SIFAO FLEXIVEL SIMPLES		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000014641	SOLEIRA DE GRANITO 80 CM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	BD	000004747	SOLVENTE PARA TINTA a base de tolueno		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000009261	TANQUE DUPLO DE MARMORE 124X62		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000024300	TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO 110X55 DUPLO		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000024301	TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO 58X57 SIMPLES		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000024302	TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO 63X63 SIMPLES		R$0,0000	R$0,00
150,0000	UN	000012156	TE AZUL 20X1/2		R$0,0000	R$0,00
150,0000	UN	000009256	TE AZUL 25 X 3/4		R$0,0000	R$0,00
150,0000	UN	000009267	TE AZUL 25X1/2		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000005775	TE ESG 90G 40X40 MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000014832	TE ESG. 90G 050X050 MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000009270	TE ESG. 90G 100X050MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000009271	TE ESG. 90G 100X075MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000009272	TE ESG. 90G 100X100MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000009273	TE ESG. 90G 150X150MM		R$0,0000	R$0,00

50,0000	UN	000009277	TE ROSCAVEL PVC 90G 1/2		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009279	TE ROSCAVEL PVC 90G 3/4		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009283	TE SD 90 20MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000005777	TE SD 90G 25MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009284	TE SD 90G 32MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009285	TE SD 90G 50MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014838	TE SD RED 25MM X 20MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014839	TE SD RED. 50MM X 25MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009289	TE SD RED. 50MM X 32MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009290	TE SD/LR 90G 20MM X 1/2		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009291	TE SD/LR 90G 25MM X 1/2		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009292	TE SD/LR 90G 25MM X 3/4		R$0,0000	R$0,00
5.000,0000	UN	000021513	TELHA AMERICANA		R$0,0000	R$0,00
100,0000	M²	000021510	TELHA COLONIAL CERAMINA		R$0,0000	R$0,00
5.000,0000	UN	000006794	TELHA CUMEEIRA		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000007433	TELHA DE AMIANTO 1,53X1,10X5MM		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000007432	TELHA DE AMIANTO 1,83X1,10X5MM		R$0,0000	R$0,00
195,0000	UN	000007431	TELHA DE AMIANTO 2,13X1,10X5MM		R$0,0000	R$0,00
400,0000	UN	000007430	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10X5MM		R$0,0000	R$0,00
484,0000	UN	000021512	TELHA DE CUMUEIRA AMIANTO		R$0,0000	R$0,00
30.000,0000	UN	000021514	TELHA PAULISTINHA		R$0,0000	R$0,00
30.000,0000	UN	000002630	TELHA PORTUGUESA		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000014650	TEXTURA RISCADA 18 L		R$0,0000	R$0,00
15,0000	UN	000009296	TEXTURA RISCADA 3.6L		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000021515	THINNER 0,9L		R$0,0000	R$0,00
30,0000	GL	000014971	THINNER 5 L		R$0,0000	R$0,00
500,0000	MH	000008051	TIJOLO COMUM 10X05X20		R$0,0000	R$0,00
10.000,0000	MH	000005002	TIJOLO FURADO 15X20X30		R$0,0000	R$0,00
10.000,0000	UN	000008731	TIJOLO FURADO DE 10X20X30		R$0,0000	R$0,00
100,0000	LT	000021521	TINTA ACRILICA - 18L		R$0,0000	R$0,00

50,0000	LT	000021520	TINTA ACRILICA - 3,6L		R$0,0000	R$0,00
100,0000	LT	000021523	TINTA ACRÍLICA - 18L - 2ªLINHA		R$0,0000	R$0,00
100,0000	LT	000021522	TINTA ACRÍLICA - 3,6L - 2ªLINHA		R$0,0000	R$0,00
30,0000	LT	000024303	TINTA ASFÁTICA PARA CONCRETO 1 LITRO		R$0,0000	R$0,00
20,0000	LA	000024304	TINTA ASFÁTICA PARA CONCRETO 18 LITROS		R$0,0000	R$0,00
30,0000	GL	000024305	TINTA ASFÁTICA PARA CONCRETO 3,6 LITRO		R$0,0000	R$0,00
40,0000	LT	000014661	TINTA EMBORRACHADA 18 L		R$0,0000	R$0,00
100,0000	LA	000019188	TINTA ESMALTE ACETINADO 3,6L		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000021516	TINTA ESMALTE BRILHANTE 0,9L		R$0,0000	R$0,00
100,0000	GL	000014664	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6 L		R$0,0000	R$0,00
50,0000	LA	000020618	TINTA LATEX PVA 18 L		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000021519	TINTA P/ D. VIÁRIA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE - 18L BRANCO		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000021518	TINTA P/ D. VIÁRIA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE - 18L VERDE		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000021517	TINTA P/ D. VIÁRIA DE RESINA ACRÍLICA A BASE DE SOLVENTE - 18L VERMELH		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000014665	TINTA P/ DEMARC VAR DE RESINA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE COR AZUL 18L		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000014667	TINTA P/DEMARC.VARIADA DE RESINA ACRÍLICA A BASE SOLVENTE COR AMARELA		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000009297	TINTA ZARCAO 3,6 L		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000020615	TINTA ZARCÃO 0,9L		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000009308	TOMADA EXTERNA REDONDA		R$0,0000	R$0,00
150,0000	UN	000014953	TOMADA P/ TELEFONE		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000014954	TOMADA PADRÃO 2P + T		R$0,0000	R$0,00
200,0000	UN	000024306	TOMADA SISTEMA X 10ª 250V		R$0,0000	R$0,00
29,0000	UN	000014850	TORNEIRA CROMADA LONGA P/ PIA 1159		R$0,0000	R$0,00
29,0000	UN	000014851	TORNEIRA CROMADA P/ TANQUE 1130		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000014841	TORNEIRA ESFERA 1/2 P/ JARDIM		R$0,0000	R$0,00
29,0000	UN	000014843	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1193 C-33		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000009309	TORNEIRA P/JARDIM 1148 C-33		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000001528	TORNEIRA PLASTICA P/ JARD. 1/2		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000001519	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO		R$0,0000	R$0,00

100,0000	UN	000014849	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA C/ ALAVANCA		R$0,0000	R$0,00
10,0000	UN	000004164	TORQUES		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000014674	TRINCHA 1"		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000014675	TRINCHA 1.1/2"		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000014676	TRINCHA 1/2"		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000008076	TRINCHA 2 1/2		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000014677	TRINCHA 2"		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000009264	TRINCHA 3"		R$0,0000	R$0,00
20,0000	UN	000014680	TRINCHA 3/4"		R$0,0000	R$0,00
150,0000	BR	000021524	TUBO DE ESG. 100MM		R$0,0000	R$0,00
200,0000	MT	000005789	TUBO DE ESG. 50MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	BR	000009317	TUBO DE ESGOTO 040MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	BR	000009319	TUBO DE ESGOTO 075MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	BR	000009320	TUBO DE ESGOTO 150MM		R$0,0000	R$0,00
100,0000	BR	000009321	TUBO DE ESGOTO 200MM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000009316	TUBO DE LIGACAO SANFONADO		R$0,0000	R$0,00
100,0000	UN	000020619	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL 25CM		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014852	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL CROMADO		R$0,0000	R$0,00
100,0000	MT	000024307	TUBO PARA GÁS EM COBRE		R$0,0000	R$0,00
200,0000	BR	000002585	TUBO SD 20MM		R$0,0000	R$0,00
200,0000	BR	000002586	TUBO SD 25MM		R$0,0000	R$0,00
200,0000	BR	000009324	TUBO SD 32MM		R$0,0000	R$0,00
194,0000	BR	000021525	TUBO SD 50MM		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000014862	VALVULA CROMADA P/ LAVATÓRIO		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000014863	VALVULA CROMADA P/ PIA		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000014860	VALVULA P/ PIA AMERICANA		R$0,0000	R$0,00
50,0000	UN	000014861	VALVULA PLÁSTICA P/ PIA/LAVATORIO		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000021526	VENEZIANA 100X120X12		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000021527	VENEZIANA 100X150X12		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000007417	VENEZIANA 120X150X12		R$0,0000	R$0,00
25,0000	UN	000014684	VENEZIANA FLEX 100X150X16		R$0,0000	R$0,00
30,0000	UN	000014685	VENEZIANA FLEX 120X150X16		R$0,0000	R$0,00
30,0000	LT	000021529	VERNIZ MARITIMA BRI NATURAL 0,9L		R$0,0000	R$0,00
30,0000	LT	000021530	VERNIZ MARITIMA BRI NATURAL 3,6L		R$0,0000	R$0,00

30,0000	LT	000021532	VERNIZ TINGIDO IMBUIA 0,9L		R$0,0000	R$0,00
30,0000	LT	000021531	VERNIZ TINGIDO IMBUIA 3,6 L		R$0,0000	R$0,00
30,0000	LT	000021533	VERNIZ TINGIDO MOGNO 0,9L		R$0,0000	R$0,00
25,0000	LT	000021534	VERNIZ TINGIDO MOGNO 3,6L		R$0,0000	R$0,00
15,0000	M³	000014693	VIGA 6/16 DE GUAJARÁ		R$0,0000	R$0,00
15,0000	M³	000014694	VIGA 6/25 DE GUAJARÁ		R$0,0000	R$0,00
15,0000	M³	000014695	VIGA 6/30 DE GUAJARÁ		R$0,0000	R$0,00
			TOTAL GERAL			R$0,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

PRAZO DE FORNECIMENTO: em conformidade com o estipulado no Título XIV do edital.

Local e Data.

_____

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG

ANEXO III

PREGÃO Nº XXX/2018

PROCESSO Nº XXX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei,que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Pregão nº XXX/2018 – Processo nº XXX/2018), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santana da Vargem na Sessão de Pregão Presencial nº xxxxx, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____,_____ de _____de 2018

_____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: **Pregão nº XXX/2018**
Processo nº XXX/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(data)

_____
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____

Ref.:PREGÃO (PRESENCIAL) N.º xxxx

PROCESSO N.°xxxxxxxx

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de 2018

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: PREGÃO N.º: 019/2018
PROCESSO N.º: 038/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada na Praça Padre João Maciel Neiva nº15, Centro, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º 038/2018, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de N.º 019/2018, por deliberação da Pregoeira, Srta. Marília de Oliveira Moura, homologado pelo Prefeito Municipal Renato Teodoro da Silva, RESOLVE registrar os preços para a contratação do produto constante no Título I desta ata, a ser utilizado no Município, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 – DO OBJETO

01.1 – Registro de Preços para Aquisição de material de construção, devido à necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, estes materiais possibilitarão a conservação, manutenção e reparos de obras, prédios, calçadas e outros., de acordo com as especificações constantes do Anexo I e demais disposições deste instrumento.

02 – DA EMPRESA

02.1 – A(s) detentora(s) da presente ata é(são) a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo

(a) Sr(a). _____, portadora do documento de identidade n.º _____, CPF n.º _____.

03 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

03.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses**,** a contar de sua assinatura.

03.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

03.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

04 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

04.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Título não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

04.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

04.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

05 – DO PREÇO

05.1 – O preço do produto ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do mapa anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n.º 019/2018 - Processo nº038/2018.

05.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 3.617, de 22 de março de 2002 que institui o Registro de Preços no Município, o Decreto Federal nº 7.892/13, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 019/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

06 – DA FISCALIZAÇÃO

06.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, cabendo a esta, sempre que solicitada, submeter suas instalações e serviços executados à fiscalização da Prefeitura.

06.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

06.3 – A Prefeitura deverá ser comunicada de qualquer anormalidade de caráter urgente, sendo que a licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados ou que julgar necessários.

07 – DA ENTREGA

7.1 - O presente serviço deverá ser efetuado em conformidade com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela

será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais solicitantes, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

7.2 – O prazo de entrega dos serviços é 05 (cinco) dias ÚTEIS a contar do envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

07.3 **-** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

07.4 **-** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

07.5 **-** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, sendo que as contratações serão efetivadas dentro do período de vigência da mesma.

08 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

09 – DO PAGAMENTO

09.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, feitos por crédito em conta bancária no prazo de até 15 (quinze) dias, de cada mês subsequente, contados a partir da entrega das requisições de abastecimento emitida.

09.1.1 – Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** encaminhará para Secretaria correspondente, as cópias das autorizações de abastecimento, os comprovantes de abastecimento e a nota fiscal correspondente.

09.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, CNPJ nº 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

09.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA,** todas as condições pactuadas.

09.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

09.5 **–** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

09.6 **–** Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

09.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

09.8 **-** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

09.9 **-** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

09.20 **-** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

09.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

09.22 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09.23 **-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente descrita abaixo, e da correspondente do exercício subsequente:

0501.04.0122.0402.2010 33903000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0601.12.0361.1202.2018 33903000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula oitava e nona do presente instrumento após conferência dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos cujos preços estão registrados no Anexo do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e anexos.

11.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 – A CONTRATADA obriga-se a promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, a recomposição ou complementação total ou parcial do produto em que se verificar irregularidade.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em

decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 – advertência:

12.2.2 – multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato ou da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

12.2.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

12.4 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

12.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante

vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, observado o prazo de validade da proposta.

13.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

14 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.6.1, 14.6.2 e 14.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.8.1 - por razão de interesse público; ou

14.8.2 - a pedido do fornecedor.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santana da Vargem, _____ de _____ de 2018

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA